



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 599/2021 - GP

Juara-MT, 15 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 812/2021
Data: 16/07/2021 - Horário: 14:51
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Complementar.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 - Altera as alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei Complementar nº 016/2006, que Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Juara e dá outras providências**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação pelo Pleno deste Poder.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 003/2021 que **"Altera as alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei Complementar nº 016/2006, que Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Juara e dá outras providências**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Considerando que a Empresa GBN Loteamento Juara I SPE Ltda, localizada na Rua Girassol, 600, Residencial Porto Seguro, neste Município de Juara/MT, pretende implantar futuro loteamento residencial na Cidade de Juara, com a aquisição de uma área rural de 111,6760 ha, ao lado do perímetro urbano, para implantação de loteamento urbano;

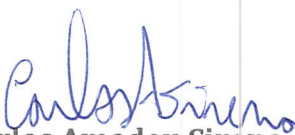
Considerando que a legislação municipal, especificamente a Lei Complementar nº 15/2006, estabelece que para a expansão do perímetro urbano, é necessário apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança;

Considerando que atualmente o Município de Juara passa por grandes modificações em razão da explosão agrícola, o que tem gerado uma corrida imobiliária no Município.

Considerando que o empreendimento a ser implantado traz desenvolvimento àquela região onde será implantado.

Considerando o interesse público em expandir o perímetro urbano para atender o empreendimento, o qual certamente gerará empregos diretos e indiretos, e renda no município de Juara, decorrente de sua implantação e construção de imóveis.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **Regime de Urgência**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

Altera as alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei Complementar nº 016/2006, que Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Juara e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com as seguintes alterações:

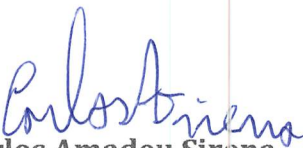
- a) Anexo I - Memorial descritivo do perímetro urbano da Cidade de Juara;
- b) Anexo II - Mapa do perímetro urbano da Cidade de Juara.

Art. 2º Fica revogado a Lei Complementar nº 090, de 17 de agosto de 2011.

Art. 3º Fica revogado a Lei Complementar nº 146 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15 de julho de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JUARA

"Partindo de um ponto localizado sobre a margem esquerda do Córrego Israel, na divisa dos lotes 134 e 135, segue por essa divisa até encontrar a Avenida José Alves Bezerra; deflete à esquerda e segue por essa avenida no rumo geral norte até encontrar a margem direita do Afluente do Córrego Alcebíades: deflete à direita e desce pela margem direita desse curso d'água até encontrar a divisa dos lotes 150 e 151; segue por esta divisa até encontrar outro Afluente do Córrego Alcebíades: deflete à direita e desce pela margem direita desse curso d'água até encontrar a divisa dos lotes 159 e 160; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Avenida Rio Arinos; deflete à esquerda e segue por essa avenida no rumo geral sul até encontrar a divisa dos lotes 126 e 127; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a estrada rural para Porto de Areia Delarica; deflete à direita e segue por essa estrada no rumo geral nordeste até encontrar a divisa dos lotes 122 e 130; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a margem esquerda do Córrego Israel; deflete à direita e sobe pela margem esquerda desse curso d'água até o ponto inicial da presente descrição, delimitando uma superfície de 3.336,06 ha."

Juara / MT, em 15/07/2021

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR

Engenheiro Civil – CREA 1202740502
Secr. Adjunto de Cidade – Port. 058/2021

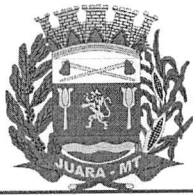


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA QUE SERÁ INCLUÍDA NO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE JUARA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFA-M-3008, de coordenadas (Longitude: $-57^{\circ}30'36,263''$, Latitude: $-11^{\circ}13'24,128''$ e Altitude: 275,33 m), situado no limite do Sítio Esperança, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: $174^{\circ}09'$ e 180,82 m até o vértice EFA-P-6206, (Longitude: $-57^{\circ}30'35,657''$, Latitude: $-11^{\circ}13'29,982''$ e Altitude: 276,66 m); $177^{\circ}44'$ e 103,94 m até o vértice EFA-P-6207, (Longitude: $-57^{\circ}30'35,522''$, Latitude: $-11^{\circ}13'33,362''$ e Altitude: 275,67 m); $188^{\circ}04'$ e 73,80 m até o vértice EFA-P-6208, (Longitude: $-57^{\circ}30'35,864''$, Latitude: $-11^{\circ}13'35,740''$ e Altitude: 275,48 m); $177^{\circ}21'$ e 54,54 m até o vértice EFA-P-6209, (Longitude: $-57^{\circ}30'35,781''$, Latitude: $-11^{\circ}13'37,513''$ e Altitude: 272,71 m); $169^{\circ}04'$ e 87,97 m até o vértice EFA-P-6210, (Longitude: $-57^{\circ}30'35,231''$, Latitude: $-11^{\circ}13'40,324''$ e Altitude: 268,64 m); $176^{\circ}00'$ e 153,24 m até o vértice EFA-M-3000, (Longitude: $-57^{\circ}30'34,879''$, Latitude: $-11^{\circ}13'45,299''$ e Altitude: 267,11 m), situado na faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo; deste, segue confrontando com a Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo, Presidente: Anacleto Giraldelelli, E.P.C.V. da Matrícula nº 7.212 C.R.I. de Juara – MT, com azimute $267^{\circ}24'$ e distância 64,59 m até o vértice EFA-M3072, (Longitude: $-57^{\circ}30'37,006''$, Latitude: $-11^{\circ}13'45,394''$ e Altitude: 265,52 m), situado no limite da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo, com o limite da Chácara Cheiro Verde; deste, segue confrontando com a Chácara Cheiro Verde, proprietário Osias Ignácio da Silva, Matrícula nº 4.601 C.R.I. de Juara – MT, com os seguintes azimutes e distâncias: $267^{\circ}14'$ e 211,56 m até o vértice EFA-M-3032, (Longitude: $-57^{\circ}30'43,972''$, Latitude: $-11^{\circ}13'45,725''$ e Altitude: 276,14 m); $267^{\circ}19'$ e 45,37 m até o vértice EFA-M-3033, (Longitude: $-57^{\circ}30'45,466''$, Latitude: $-11^{\circ}13'45,794''$ e Altitude: 278,79 m), situado no limite da Chácara Cheiro Verde, com o limite do Lote nº 07 – Quadra nº 22; deste, segue confrontando com o Lote nº 07 – Quadra nº 22, proprietária I.L. Silva

✓



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

Empreendimentos Imobiliários, Matrícula nº 16.234 C.R.I. de Juara – MT, com azimute 267°09' e distância 29,70 m até o vértice EFA-M-3034, (Longitude: - 57°30'46,444", Latitude: -11°13'45,842" e Altitude: 280,27 m), situado no limite do Lote nº 07 – Quadra nº 22, com o limite da Rua Chico Mendes; deste, segue cruzando a Rua Chico Mendes, com azimute 267°24' e distância 15,64 m até o vértice EFA-M-3035, (Longitude: -57°30'46,959", Latitude: - 11°13'45,865" e Altitude: 280,61 m), situado no limite da Rua Chico Mendes, com o limite do Lote nº 14 – Quadra nº 20; deste, segue confrontando com o Lote nº 14 – Quadra nº 20, proprietária I.L. Silva Empreendimentos Imobiliários, Matrícula nº 16.232 C.R.I. de Juara – MT, com azimute 267°23' e distância 29,79 m até o vértice EFA-M-3036, (Longitude: - 57°30'47,940", Latitude: -11°13'45,909" e Altitude: 281,65 m), situado no limite do Lote nº 14 – Quadra nº 20, com o limite do Lote nº 15 – Quadra nº 20; deste, segue confrontando com o Lote nº 15 – Quadra nº 20, proprietária I.L. Silva Empreendimentos Imobiliários, Matrícula nº 16.233 C.R.I. de Juara – MT, com azimute 267°21' e distância 30,67 m até o vértice EFAM-3037, (Longitude: - 57°30'48,950", Latitude: -11°13'45,955" e Altitude: 282,57 m), situado no limite do Lote nº 15 – Quadra nº 20, com o limite da Rua Primavera; deste, segue cruzando a Rua Primavera, com azimute 267°26' e distância 15,21 m até o vértice EFA-M3038, (Longitude: -57°30'49,451", Latitude: -11°13'45,977" e Altitude: 282,89 m), situado no limite da Rua Primavera, com o limite do Lote nº 13 – Quadra nº 19; deste, segue confrontando com o Lote nº 13 – Quadra nº 19, proprietária I.L. Silva Empreendimentos Imobiliários, Matrícula nº 16.230 C.R.I. de Juara – MT, com azimute 267°25' e distância 29,45 m até o vértice EFA-M-3039, (Longitude: - 57°30'50,421", Latitude: -11°13'46,020" e Altitude: 283,84 m), situado no limite do Lote nº 13 – Quadra nº 19, com o limite Lote nº 14 – Quadra nº 19; deste, segue confrontando com o Lote nº 14 – Quadra nº 19, proprietária I.L. Silva Empreendimentos Imobiliários, Matrícula nº 16.231 C.R.I. de Juara – MT, com azimute 267°26' e distância 30,37 m até o vértice EFA-M-3040, (Longitude: - 57°30'51,421", Latitude: -11°13'46,064" e Altitude: 284,47 m), situado no limite do Lote nº 14 – Quadra nº 19, com o limite da Rua Gramado; deste, segue cruzando com a Rua Gramado, com azimute 265°21' e distância 15,19 m até o vértice EFA-M-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

3041, (Longitude: -57°30'51,920", Latitude: - 11°13'46,104" e Altitude: 283,20 m), situado no limite da Rua Gramado, com o limite do Lote nº 16 – Quadra nº 02; deste, segue confrontando com o Lote nº 16 – Quadra nº 02, proprietário Município de Juara – Prefeitura de Juara, Matrícula nº 15.413 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 268°49' e distância 30,01 m até o vértice EFA-M-3042, (Longitude: - 57°30'52,909", Latitude: -11°13'46,124" e Altitude: 285,29 m), situado no limite do Lote nº 16 – Quadra nº 02, com o limite do Lote nº 17 – Quadra nº 02; deste, segue confrontando com o Lote nº 17 – Quadra nº 02, proprietário Lourival Bento Cirilo, Matrícula nº 15.414 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°29' e distância 30,12 m até o vértice EFA-M-3043, (Longitude: -57°30'53,901", Latitude: -11°13'46,167" e Altitude: 286,03 m), situado no limite do Lote nº 17 – Quadra nº 02, com o limite da Rua das Orquídeas; deste, segue cruzando a Rua das Orquídeas, com azimuth 267°17' e distância 15,00 m até o vértice EFA-M-3044, (Longitude: -57°30'54,395", Latitude: - 11°13'46,190" e Altitude: 285,85 m), situado no limite da Rua das Orquídeas, com o limite do Lote nº 15 – Quadra nº 04; deste, segue confrontando com o Lote nº 15 – Quadra nº 04, proprietária Salete Aparecida Rebelim, Matrícula nº 15.479 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°27' e distância 30,43 m até o vértice EFA-M-3045, (Longitude: -57°30'55,397", Latitude: -11°13'46,234" e Altitude: 285,90 m), situado no limite do Lote nº 15 – Quadra nº 04, com o limite do Lote nº 16 – Quadra nº 04; deste, segue confrontando com o Lote nº 16 – Quadra nº 04, proprietária Claudete dos Santos, Matrícula nº 15.480 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°30' e distância 29,79 m até o vértice EFAM-3046, (Longitude: -57°30'56,378", Latitude: - 11°13'46,276" e Altitude: 286,51 m), situado no limite do Lote nº 16 – Quadra nº 04, com o limite da Rua das Hortências; deste, segue cruzando a Rua das Hortências, com azimuth 267°36' e distância 14,76 m até o vértice EFAM-3047, (Longitude: - 57°30'56,864", Latitude: -11°13'46,296" e Altitude: 285,81 m), situado no limite da Rua das Hortências, com o limite do Lote nº 15 – Quadra nº 06; deste, segue confrontando com o Lote nº 15 – Quadra nº 06, proprietária Município de Juara – Prefeitura de Juara, Matrícula nº 15.545 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°13' e distância 27,97 m até o vértice EFA-M-3048, (Longitude: -57°30'57,785", Latitude: - 11°13'46,340" e Altitude: 285,37 m), situado no limite do Lote nº 15 – Quadra nº 06,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

com o limite do Lote nº 16 – Quadra nº 06; deste, segue confrontando com o Lote nº 16 – Quadra nº 06, proprietário Município de Juara - Prefeitura de Juara, Matrícula nº 15.546 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°21' e distância 27,30 m até o vértice EFA-M-3049, (Longitude: -57°30'58,684", Latitude: -11°13'46,381" e Altitude: 284,90 m), situado no limite do Lote nº 16 – Quadra nº 06, com o limite da Rua das Margaridas; deste, segue cruzando com a Rua das Margaridas, com azimuth 267°28' e distância 15,33 m até o vértice EFA-M-3050, (Longitude: - 57°30'59,189", Latitude: -11°13'46,403" e Altitude: 284,82 m), situado no limite da Rua das Margaridas, com o limite do Lote nº 133-A1-A; deste, segue confrontando com o Lote nº 133-A1-A, proprietária Graciela Gonçalves Mendes, Matrícula nº 15.666 C.R.I. de Juara -MT, com azimuth 267°28' e distância 35,68 m até o vértice EFA-M-3051, (Longitude: - 57°31'00,364", Latitude: -11°13'46,454" e Altitude: 283,57 m), situado no limite do Lote nº 133-A1-A, com o limite do Lote nº 133 – B; deste, segue confrontando com o Lote nº 133 – B, proprietário Israel Luiz da Silva, Matrícula nº 10.118 C.R.I. de Juara – MT, 267°26' e 319,17 m até o vértice EFA-M-3052, (Longitude: -57°31'10,875", Latitude: -11°13'46,919" e Altitude: 276,41 m), situado no limite do Lote nº 133 – B, com o limite do Lote nº 133 – Loteamento Gleba Taquaral; deste, segue confrontando com o Lote nº 133 – Loteamento Gleba Taquaral, proprietário Israel Luiz da Silva, Matrícula nº 10.116 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°25' e distância 333,48 m até o vértice EFA-M-3053, (Longitude: - 57°31'21,857", Latitude: -11°13'47,408" e Altitude: 275,79 m), situado no limite do Lote nº 133 – Loteamento Gleba Taquaral, com o limite do Lote nº 133 – C – Loteamento Gleba Taquaral; deste, segue confrontando com o Lote nº 133 – C – Loteamento Gleba Taquaral, proprietário Fagner Barreto de Oliveira, Matrícula nº 14.328 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°26' e distância 25,39 m até o vértice EFA-M-3054, (Longitude: -57°31'22,693", Latitude: -11°13'47,445" e Altitude: 274,79 m), situado no limite do Lote nº 133 – C – Loteamento Gleba Taquaral, com o limite da Chácara Nunes; deste, segue confrontando com a Chácara Nunes, proprietário Milton Nunes de Lima, Matrícula nº 3.557 C.R.I. de Juara – MT, com azimuth 267°34' e distância 303,41 m até o vértice EFA-M-3055, (Longitude: - 57°31'32,686", Latitude: -11°13'47,863" e Altitude: 257,80 m), situado no limite da Chácara Nunes,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

com o limite da Chácara 3 Irmãos; deste, segue confrontando com a Chácara 3 Irmãos, ocupante Nelson Bento da Silva, inscrito no RG sob o nº: 0817568-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº: 514.672.831-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°43' e 89,89 m até o vértice EFA-M-3056, (Longitude: -57°31'35,647", Latitude: -11°13'47,979" e Altitude: 258,88 m); 267°37' e 170,96 m até o vértice EFA-M-3057, (Longitude: - 57°31'41,278", Latitude: -11°13'48,210" e Altitude: 252,64 m), situado no limite da Chácara 3 Irmãos, com o limite da Chácara Costa Bravo; deste, segue confrontando com a Chácara Costa Bravo, ocupante Ademir Costa Bravo, inscrito no RG sob o nº: 375259 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº: 340.065.321-72, com azimute 267°50' e distância 491,08 m até o vértice EFA-M-3006, (Longitude: - 57°31'57,455", Latitude: -11°13'48,811" e Altitude: 249,36 m), situado no limite da Chácara Costa Bravo, com a margem esquerda do Córrego Israel; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Israel, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°49' e 63,10 m até o vértice EFA-P-6214, (Longitude: - 57°31'58,712", Latitude: -11°13'47,175" e Altitude: 249,06 m); 323°54' e 36,92 m até o vértice EFA-P-6215, (Longitude: -57°31'59,429", Latitude: - 11°13'46,204" e Altitude: 248,19 m); 353°36' e 30,27 m até o vértice EFA-P-6216, (Longitude: -57°31'59,540", Latitude: - 11°13'45,225" e Altitude: 247,95 m); 355°06' e 55,57 m até o vértice EFA-P-6217, (Longitude: -57°31'59,696", Latitude: - 11°13'43,423" e Altitude: 250,89 m); 01°42' e 63,17 m até o vértice EFA-M-3007, (Longitude: -57°31'59,634", Latitude: -11°13'41,368" e Altitude: 250,80 m), situado na margem esquerda do Córrego Israel, com o limite do Sítio Esperança; deste, segue confrontando com o Sítio Esperança, proprietário João Miguel Cominesi Messias, Matrícula nº 4.168 C.R.I. de Juara – MT, Código INCRA: 901.199.101.133-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°13' e 704,54 m até o vértice EFA-M-3071, (Longitude: -57°31'36,819", Latitude: -11°13'37,079" e Altitude: 264,42 m); 77°46' e 1.879,62 m até o vértice EFA-M-3008, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade

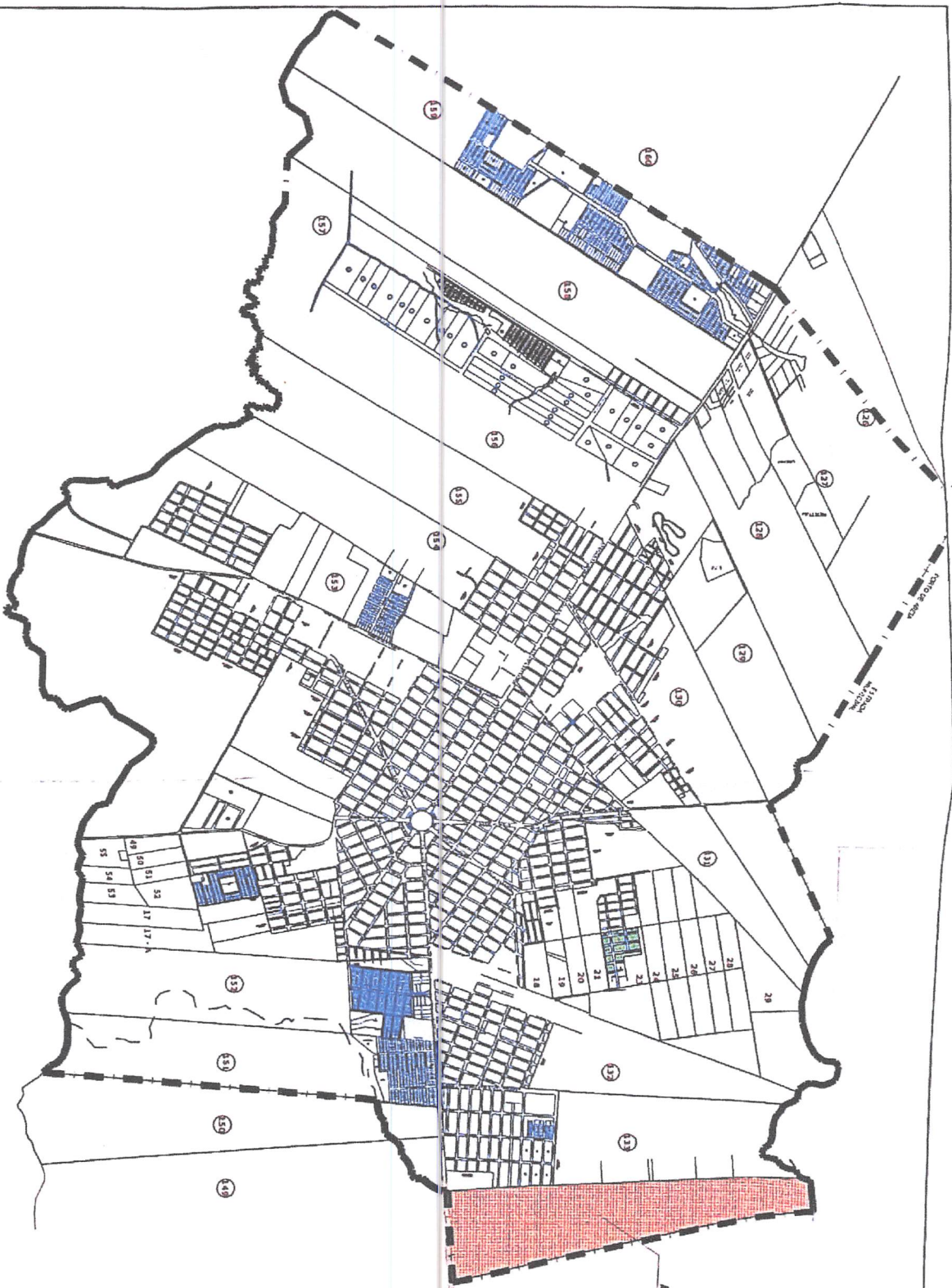
Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Fechando assim o Perímetro com 5.994,82 metros e área de 111,6760 há a serem acrescentadas no Perímetro Urbano da Cidade de Juara – MT.

Ficando a Proposta Final do Perímetro Urbano com 3.336,06 ha, conforme projeto e mapa em anexo.

Juara / MT, em 15/07/2021.

JOAQUIM TOLOVI JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA 1202740502
Secr. Adjunto de Cidade – Port. 058/2021



ÁREA ACRESCENTADA NO
PERÍMETRO URBANO
A=11,0760 HA

PLANTA DO MUNICÍPIO DE JUARA
PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE JUARA / MT

ÁREA ANTERIOR = 3.224,38 HA

ÁREA ACRESCENTAR = 111,0760 HA

ÁREA TOTAL = 3.338,06 HA

Carlos Amadeu Sirena
CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

Joaquim Tolosa Junior
JOAQUIM TOLOSA JUNIOR
ENG. CIVIL - CREIA 1202740502

ESCALA
0 50 100 m

MUNICÍPIO DE JUARA

DATA: 15/07/2021





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade
Conselho de Desenvolvimento Municipal

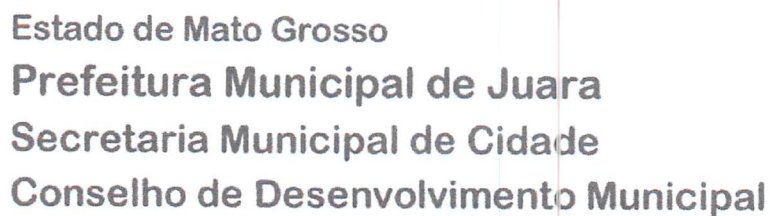
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte um, as quatorze horas, no Gabinete do Prefeito do Município de Juara, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para deliberar sobre o Estudo de Impacto de Vizinha, para expansão do perímetro urbano da Cidade de Juara. A presidente agradeceu a presença de todos e comunicou que o representante do CREA, solicitou sua retirada, estando presente que irá substituir é Maiko Brustolin como titular e Denis Juri Goes Chormiak como suplente. A presidente comunicou que a pauta da reunião é pela aprovação ou não da expansão do perímetro urbano da Cidade de Juara. A Empresa GBN Loteamento Juara I SPE Ltda, esta pretendo fazer loteamento residencial no município de Juara, mas a área esta fora do perímetro urbano da Cidade de Juara. A Empresa apresentou Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme determina a Lei Complementar nº 015/2006, especialmente no art. 13 que, os projetos de leis visando alterar o perímetro urbano, a delimitação ou as características das zonas e eixos de comércio e serviço definidos na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo deverão ser fundamentados e precedidos de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, previamente aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. Parágrafo único. O EIV de que trata este artigo deverá conter análise de viabilidade técnica e econômica, envolvendo obrigatoriamente os seguintes aspectos, além de outros que em cada caso se mostrem relevantes: I - avaliação do impacto sobre o carregamento e a infra-estrutura do sistema viário; II - repercussão sobre a oferta de bens e serviços públicos; III - impacto ambiental sobre os recursos hídricos, o saneamento e a quantidade de área verde por habitante, com projeção de demandas futuras; IV - impacto histórico-morfológico, nos elementos significativos da paisagem; V - impacto quanto ao aumento do potencial construtivo e da valorização imobiliária, face ao valor das edificações existentes; VI - avaliação do aumento potencial de arrecadação tributária. O Estudo apresentado visa subsidiar as pessoas envolvidas no processo de aprovação da alteração dos limites da área urbana do município de Juara – MT. O objetivo do estudo foi identificar e avaliar os possíveis impactos, positivos e negativos, decorrentes da implantação de um loteamento urbano, padrão médio sobre sua vizinhança. Trata-se de um empreendimento de urbanização de uma área hoje utilizada para a criação de gado, ainda não ocupada por usos urbanos. Hoje o entorno da área apresenta as características de predominância de uso residencial de médio porte; ambiente urbano de qualidade; tráfego pouco intenso nas vias locais; baixo tráfego de pedestres; presença de usos comerciais (mercados, postos de combustíveis) e a presença de usos industriais (fábrica de móveis). As caracterização das áreas de influência a Área de Impacto Direto (AID) num raio de 500 (quinhentos metros) não possuem empresas que possam ser afetadas, a Área de Impacto Indireto (AII) num raio de 1.000 (mil metros) tem fabrica de móveis, condomínios, praças. Quanto a Hidrografia, a área para a implantação do empreendimento encontra-se a quase 7 (sete) km do ponto mais próximo do Rio Arinos e a uma altura 38 metros acima, completamente fora de qualquer possibilidade de alagamento. A Avaliação de Impactos na Fase de Obras, terá impacto negativo devido o tráfego de caminhões e máquinas no período das obras (poeira). As Medidas de mitigação que apresentam, são o Controle de horários de circulação de caminhões, evitando os horários noturnos e de pico. Controle da limpeza dos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade
Conselho de Desenvolvimento Municipal

mesmos na saída das obras para evitar que o sistema viário do entorno seja sujo com resíduos e particulados, caminhão pipa para manter as ruas úmidas, evitando a dispersão de poeiras e particulados. O Consumo de Água que ocorrerá por sistema de abastecimento público realizado pela empresa Águas de Juara, os efluentes líquidos de esgoto doméstico, serão encaminhados diretamente para a rede coletora de esgoto. Quanto a Energia Elétrica será proveniente fornecido pela concessionária Energisa. Os Resíduos Sólidos serão acondicionados e deixados à disposição da coleta pública. A Drenagem Pluvial que é a disposição final das águas pluviais nos córregos deve contar com estruturas para controle de erosões. A área hoje pretendida é rural que estará mudando para urbano, terá uma valorização das áreas de entorno, edificações residências de médio padrão, aspecto de modernidade e beleza urbana, pois todo o seus entorno será valorizado, tendo um impacto de longa duração. A empresa irá fazer a recuperação ambiental de nascentes e leitos de córregos, tendo fator positivo e muito importante para a vizinhança. Quando da elaboração do Projeto do Loteamento será disponibilizada área para implantação de equipamentos públicos de acordo com índice estabelecido em legislação, o sistema viário municipal será complementado com o prolongamento da Av. José Alves Bezerra, MT-338, e a construção de uma rotatória para acesso ao loteamento, interligando as demais ruas dos bairros Porto Seguro e outros vizinhos. A implantação de ruas, avenidas, rotatórias na região se caracterizam como de Impacto Positivo para todo o município e para a área de influência direta, considerado como de alta significância e de longa duração. Após o estudo do Impacto, e questionamento da expansão do perímetro urbano para implantação do futuro loteamento, o Senhor Claudio Sidnei Christófoli, diretor comercial da Concessionária Águas de Juara, comentou que hoje, a empresa não tem como atender o loteamento, por que o município está se expandindo sem planejamento, pois foi criado os loteamentos jardim universitário, kairos e portal do sol, que são loteamentos que a empresa precisa levar a estrutura e que são distantes de outros loteamentos, onde está a estrutura da empresa, pois existe muitos lotes vazios no perímetro urbano, onde o loteador busca a especulação imobiliária, isso causa muito transtorno para a empresa. O Senhor Anacleto Giraldeili que estava representando a Empresa do futuro loteamento, disse que até que o loteamento por implantado, a empresa vai conseguir atender sim, por que o loteamento não vai sair amanhã. Após sanados todas as dúvidas, os membros do Conselho aprovaram a expansão do perímetro urbano, para implantação de futuro loteamento residencial, conforme o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, porém, se o loteamento não vier a ser implantado, o Poder Executivo deve revogar a lei que aprovou a expansão. De acordo com o questionamento sobre os lotes vazios, pois essa especulação é prejudicial para a cidade, cria falha na malha viária e prejudica o crescimento natural, fazendo a cidade se expandir para regiões mais distantes do centro, embora haja espaços disponíveis e com demanda para ocupação em lugares em que muitas vezes existe infraestrutura, o Poder Executivo Municipal deve buscar meios para que seja sanada a concentração de lotes vagos no centro da cidade. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos, e será comunicado o Executivo Municipal da decisão do Conselho e encerrou a reunião ata será digitalizada e segue a lista de presença.



Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento, realizada no dia 07 de julho de 2021.

Rua Niterói, 81-N, Centro - Fone: (66) 3556.9400 - CEP: 78575-000 - Juara-MT
Site: www.juara.mt.gov.br - E-mail: gabinete@juara.mt.gov.br - Ouvidoria: 66-3556.9404

Marcos Rogério Silva Botelho
Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

EIV \ RIVA

ESTUDO E RELATÓRIO DE

IMPACTO DE VIZINHANÇA

LOTEAMENTO RESIDENCIAL

GBN LOTEAMENTO JUARA I SPE LTDA

CNPJ: 41.351.402/0001-18

Juara - MT / Maio de 2021

Marcos Rogério Silva Botelho
Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-B - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

GBN LOTEAMENTO JUARA I SPE LTDA

CNPJ: 41.351.402/0001-18

Endereço: Rua Girassol, Nº 600, bairro Porto Seguro.
CEP: 78.575-000. Município/UF: Juara - MT.
Contatos: (66) 3531-1930 \ (66) 9698-0090
e-mail: aszteixeira@gmail.com.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Endereço: Rua Niterói, nº 81-N, Centro.
CEP: 78.575-000. Município/UF: Juara - MT.
Contatos: (66) 3556-9400
e-mail: planejamento@juara.mt.gov.br

A/c: SALVADOR MARINHO PIZZOLIO ALVES

Secretário Municipal da Cidade

Senhor secretário, a empresa GBN Loteamento Juara I SPE LTDA, com CNPJ: 41.351.402/0001-18, está protocolando o seguinte documento:

EIV/RIVA - Estudo de Impacto de Vizinhaça\ Relatório de Impacto de Vizinhaça.

O EIV/RIVA se refere a uma área que será implantado um loteamento residencial no município de Juara. A área para o loteamento atualmente está fora dos limites da área urbana do município.

EIV/RIVA foi realizado para subsidiar na aprovação da alteração dos limites da área urbana do município de Juara - MT.

A área para o loteamento possui a seguinte coordenadas geográficas.

Latitude 11° 13' 36,54" S / Longitude 57° 30' 40,96" O.

MARCOS
ROGERIO SILVA
BOTELHO:8049
5850187

Assinado de forma
digital por MARCOS
ROGERIO SILVA
BOTELHO:80495850187
Dados: 2021.05.19
17:16:26 -04'00'

Marcos Rogério Silva Botelho
Eng. Sanitarista e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
PROTOCOLO Nº: 6538
DATA: 20/05/2021

13:19

Carlos H

Juara - MT - 19/05/2021



sumário

1. – Considerações Iniciais	04
1.1 – Histórico Município de Juara	06
1.2 - Demografia de Juara	06
1.3 – Economia de Juara	06
1.4 Localização de Juara	06
2. – Objetivos	07
3. Metodologia	08
4. – Dados do Empreendimento	09
4.1 – Conceituação	09
4.2 – Dados Gerais	10
4.2.1 – Dados do empreendimento	10
4.2.2 – Dados do Profissional Responsável pelo EIV\RIVA	11
4.3 – Inserção municipal	11
4.4 - Meio Físico	13
4.5 – Projetos	15
4.6 – Obras de caráter público	15
4.7 – Movimento de Terra	15
4.8 – Obras Complementares Programadas	16
4.9 – Aprovações	16
4.10 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	16
4.11 – Energia Elétrica	16
4.12 – Licenciamentos Ambientais	16
4.13 – Áreas Públicas	17
5. - Caracterização das áreas de influência	17
5.1 – Zoneamento municipal	17
5.2 – Estrutura Viária	18
6. – Estrutura Viária Urbana	18
6.1 - Perfil do município	18
6.2 - Acessibilidade urbana	19
6.3- Circulação interna	19
7. -. Ambiente Natural e Histórico	19



7.1 - Hidrografia.....	19
8 - Impactos da implantação do loteamento sobre a área de vizinhança	20
8.1.- Área de influência direta e indireta.....	20
8.2 - Avaliação dos impactos	22
8.2.1 - Avaliação dos impactos - fase de obras	23
8.2.2- Avaliação dos Impactos - Poluição Sonora.....	23
8.2.3- Avaliação dos Impactos - Poluição Atmosférica	23
8.2.4- Avaliação dos Impactos - Adensamento Populacional	24
8.2.5- Avaliação dos Impactos - Infra Estrutura Urbana	25
8.2.6- Avaliação dos Impactos - Estrutura Viária de Transporte	28
8.2.7- Avaliação dos Impactos - Paisagem e conforto urbano	28
8.2.8- Avaliação dos Impactos - Padrão Urbanístico.....	30
8.2.9- Avaliação dos Impactos - Barreiras Visuais	30
8.2.10- Avaliação dos Impactos - Insolação e ventilação	30
8.2.11- Avaliação dos Impactos - Mobiliário Urbano	31
8.2.12- Avaliação dos Impactos - Áreas de interesse Histórico, paisagístico e cultural	31
8.2.13- Avaliação dos Impactos - Poluição Visual	36
8.2.14- Avaliação dos Impactos - Odores.....	36
8.2.15- Avaliação dos Impactos - Vibrações.....	36
8.2.16- Avaliação dos Impactos - Equipamentos Sociais e Comunitários	36
8.2.17- Avaliação dos Impactos - Uso e Ocupação do solo	37
8.2.18- Avaliação dos Impactos - Usos incômodos	37
8.2.19- Avaliação dos Impactos - Geração de tráfego.....	37
8.2.20- Avaliação dos Impactos - Incremento na Economia Local	39
8.2.21- Avaliação dos Impactos - Valorização Imobiliária	40
8.2.22- Avaliação dos Impactos - Outros Impactos.....	40
8.2.23- Avaliação dos Impactos - Impactos Cumulativos	40
9 - Conclusões Finais.....	41

1 - Considerações Iniciais

O presente trabalho apresenta os resultados consolidados das pesquisas e estudos realizados por equipe multidisciplinar para a elaboração do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVA) de loteamento residencial, cujos projetos serão desenvolvidos obedecendo plenamente ao disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Lei Municipal - Lei complementar nº 019 de 17 de novembro de 2006 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Juara - MT e dá outras providências.

O Estudo de Impacto de Vizinhança, como definido pela legislação urbanística federal, Lei Federal 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor do município de Juara - MT, Lei complementar n.º 015 de 17 de novembro de 2006, tem como finalidade básica identificar os impactos gerados por atividades e empreendimentos e analisar seus reflexos na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Destacamos que o loteamento a ser implantado, está em fase de regularização dos documentos de compra e venda do imóvel, após a legalização deste documento e da alteração da área de limite urbano no município de Juara - MT. A empresa GBN dará início nos projetos do loteamento. O empreendimento terá como vizinhança, ao lado direito do bairro Porto Seguro, e do lado esquerdo do prolongamento da Av. José Alves Bezerra e MT 338, nos fundos do lado esquerdo conjunto de pequenas chácaras e do lado direito uma propriedade rural. A região de implantação encontra-se em processo de adensamento por atividades urbanas, principalmente voltadas para o uso residencial complementado por usos de comércio e serviços. O empreendimento está situado a cerca de 3 km do Centro da cidade de Juara - MT e áreas mais centrais do município.

As atividades programadas para serem desenvolvidas no interior do empreendimento são voltadas para uso residencial. O empreendimento também irá gerar áreas públicas, áreas verdes, Sistema de Lazer e Área Institucional para implantação de unidades de saúde, já que na região não possui este tipo de atendimento público.

A partir das análises das condições existentes no entorno, são apontados no presente trabalho, os impactos gerados pelo empreendimento bem como as medidas corretoras, mitigadoras ou compensatórias de eventuais impactos negativos.

Este trabalho buscou analisar todas as formas de impacto de vizinhança que o empreendimento possa provocar, desde os impactos permanentes, como a alteração da paisagem, aos temporários e intermitentes, como é o caso do fluxo de caminhões durante o período de implantação da infraestrutura e do sistema viário e o futuro fluxo de automóveis,

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspi@hotmail.com

visitantes, materiais e prestadores de serviços que desenvolverão atividades quando do funcionamento do empreendimento.

Este trabalho, foi desenvolvido para subsidiar as pessoas envolvidas no processo de aprovação da alteração dos limites da área urbana do município de Juara - MT, esta alteração se faz necessário porque atualmente a toda área do loteamento está fora dos limites urbanos do município, a alteração deverá compreender toda a área do futuro loteamento.

Com dados de 2010 da Prefeitura Municipal de Juara, o município constava com déficit habitacional de 1.133 unidades Habitacionais.

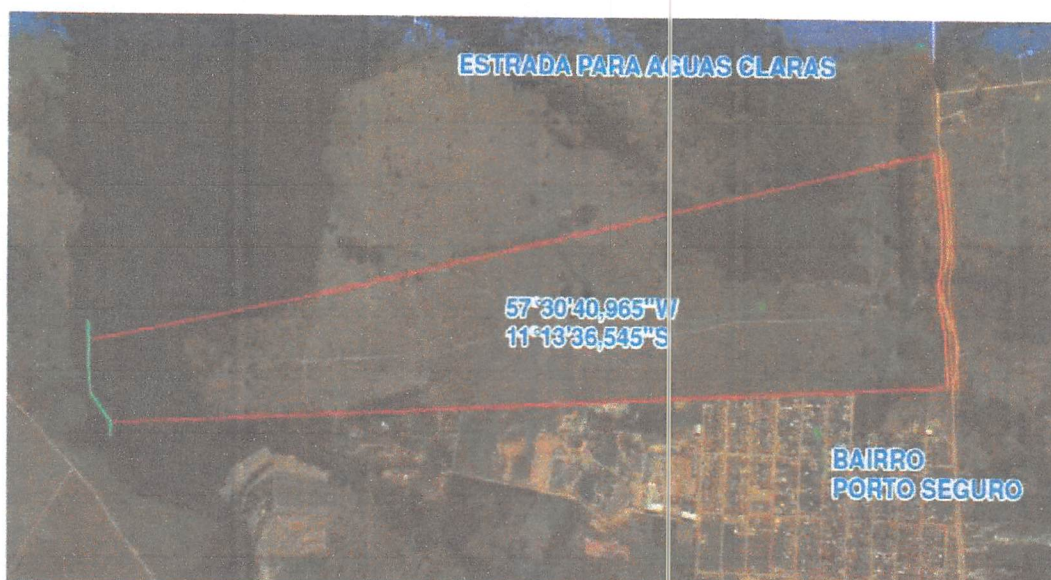


Figura 1 – Localização do empreendimento.

1.1 – Histórico do município de Juara.

Município criado pela Lei Estadual nº 4.349, de 23 de setembro de 1981, de autoria do deputado Osvaldo Roberto Sobrinho.

Localizado na Mesorregião 127, Microrregião 522 - Arinos. Norte MT.

O primeiro nome da localidade foi Gleba Taquaral, dado pela SIBAL - Sociedade Imobiliária da Bacia Amazônica, em 1971. Posteriormente, em 1972, foi elaborada uma lista de nomes por José Pedro Dias - o Zé Paraná, Antônio Pereira Braga Sobrinho, Vilmo Peagudo de Freitas, José Martins de França e José Olavo Girardis Gonçalves, que eram diretores da SIBAL e estavam no escritório da companhia na rua Joaquim Murtinho, em Cuiabá. Foi escolhida a denominação Juara, dada por José Olavo Girardis Gonçalves.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 1204691/08-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marccsaguaspl@hotmail.com

Em 25 de julho de 1974, Dom Henrique Froehlich, então bispo de Diamantino, celebrou solenemente uma missa no patrimônio de Juara.

A Lei Estadual nº 3.735, de 4 de julho de 1976, criou o distrito de Juara, com território jurisdicionado ao município de Porto dos Gaúchos.

1.2 – Demografia do Município de Juara.

A população total do município é de 33.353 de habitantes, de acordo com a estimativa do IBGE (2013). Sua área é de 22.641.187 km² representando 2.506% do estado, 1.409 % da região e 0.266% de todo o território brasileiro.

1.3 – Economia do Município de Juara.

Juara tem sua economia baseada em três áreas: Extração de madeira, pecuária e agricultura, sendo que a primeira figurou como a atividade principal do local por longo tempo, agregando a maior parte da mão-de-obra local em atividades de extração e de beneficiamento.

Atualmente, porém, há uma franca expansão da pecuária na municipalidade, impulsionada pela série de fazendas existentes no seu entorno.

1.4 – Localização do Município de Juara.

Situada a 730 km da capital Cuiabá, sendo as rodovias de acesso Br 163, MT 338 Juara a Cuiabá e MT 220 ligando Juara a Sinop, com uma extensão territorial de 21.430 Km², 3.000 Km de estradas públicas, com média de uma ponte a cada 3 km.

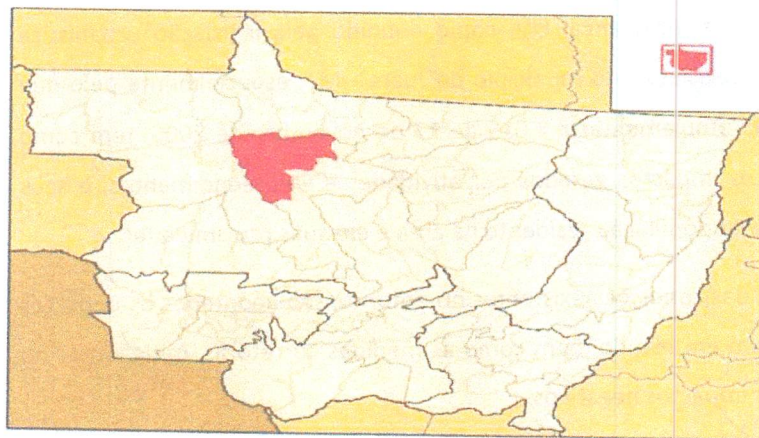


Figura 2 – Localização do município de Juara.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

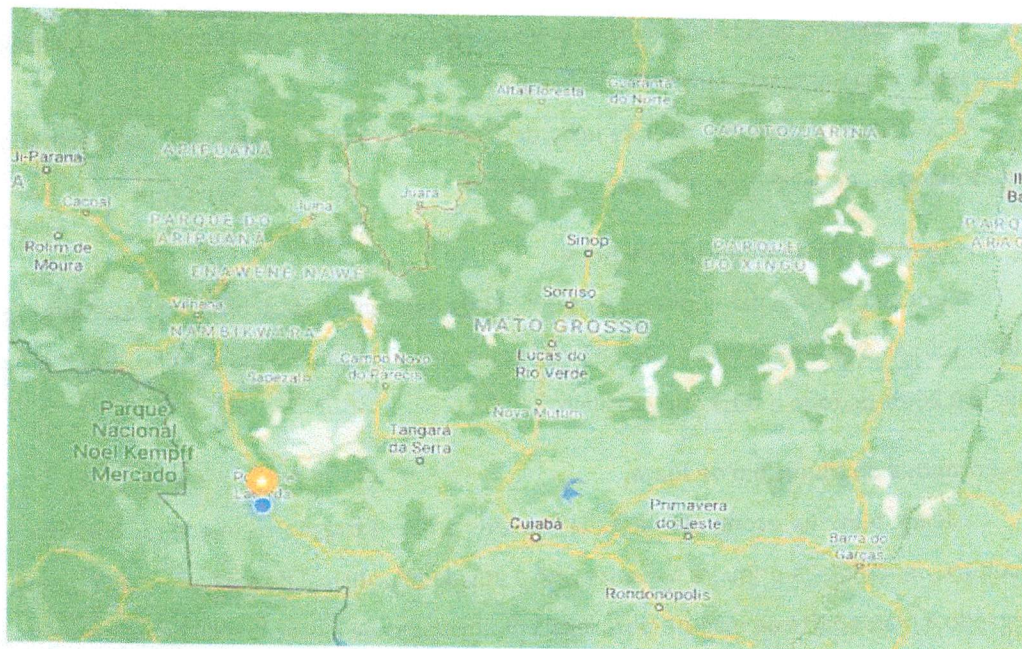


Figura 3 – Localização do município de Juara.

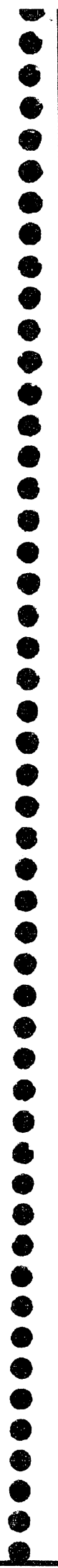
2- Objetivos

O objetivo do presente estudo é identificar e avaliar os possíveis impactos, positivos e negativos, decorrentes da implantação de um loteamento urbano, padrão médio sobre sua vizinhança.

O Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, como definido pela legislação urbanística federal Lei 10.257/2001 e da legislação do município de Juara - MT, especialmente pelo que dispõe o Plano Diretor – Lei Complementar n.º 015 de 17 de novembro de 2006, tem como finalidade básica identificar os impactos gerados por atividades e empreendimentos, e seus reflexos na qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades.

A partir das análises das condições existentes no entorno, são apontados os impactos gerados pelo empreendimento em estudo, bem como as medidas corretoras, mitigadoras ou compensatórias de eventuais impactos negativos.

Outro importante objetivo é para subsidiar as pessoas envolvidas no processo de aprovação da alteração dos limites da área urbana do município de Juara – MT, esta alteração se faz necessário porque atualmente toda a área do loteamento está fora dos limites urbanos do município, a alteração deverá compreender toda a área do futuro loteamento.



3- Metodologia

No Estatuto da Cidade, um dos instrumentos urbanísticos inseridos para a construção de uma cidade mais adequada ao bem-estar dos seus cidadãos é o Estudo de Impacto de Vizinhança. Este estudo deve contemplar a análise dos efeitos positivos e negativos dos vários empreendimentos ou atividades urbanas na qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades.

Embora seja um instrumento obrigatório há mais de uma década, pouca atenção tem sido dada ao processo e sistema de elaboração e metodologia de avaliação e análise de impactos de vizinhança.

Buscou-se analisar todas as formas de impacto de vizinhança que o empreendimento possa provocar, desde os impactos permanentes, como a alteração da paisagem, o adensamento demográfico, incremento de demandas públicas, infraestrutura, transporte, valorização da terra, aos temporários e intermitentes como é o caso do fluxo de veículos durante o período de obras, o fluxo de pessoas e outros possíveis impactos que possam vir a decorrer da implantação projetada.

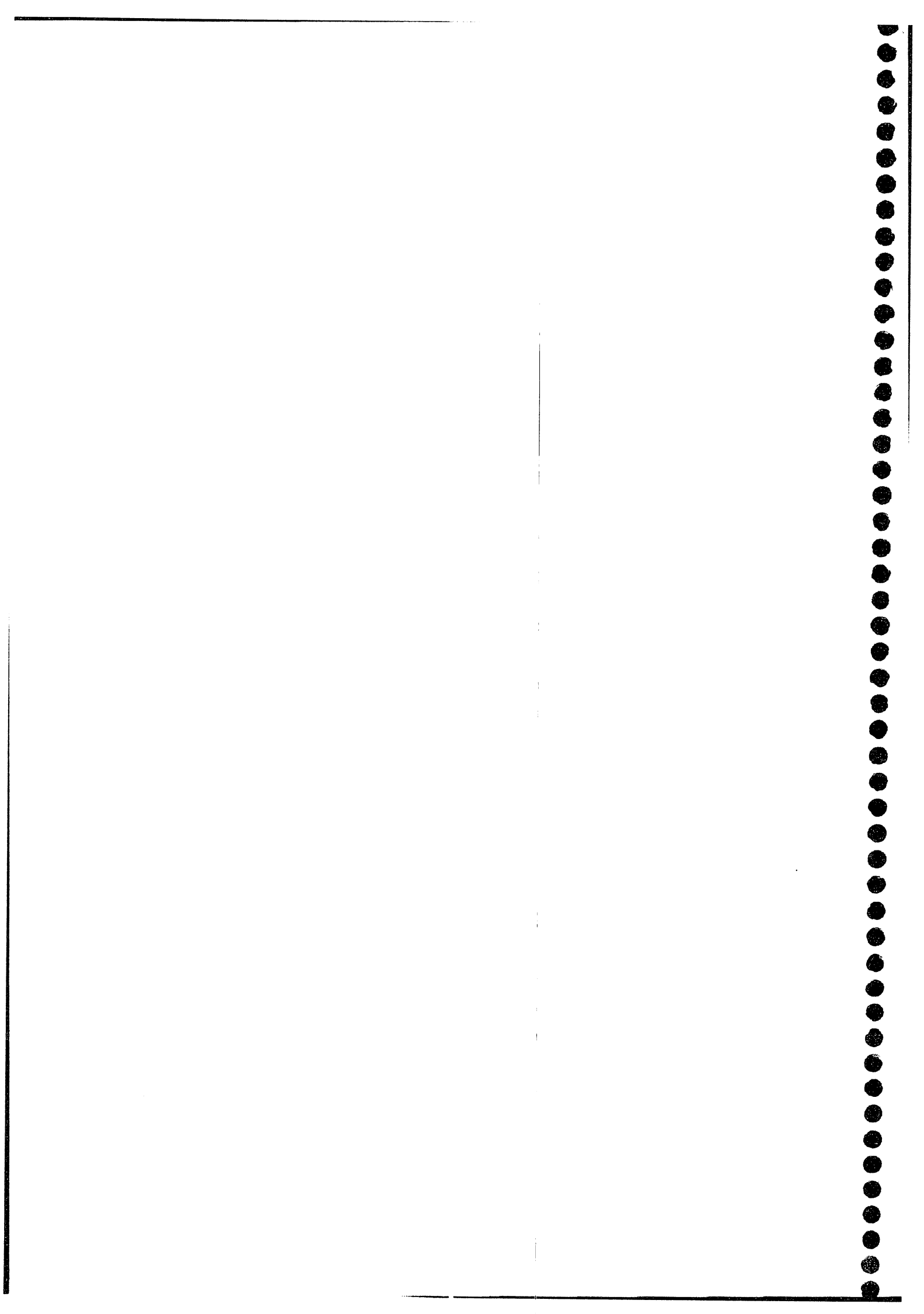
As análises e avaliações levaram em consideração os seguintes aspectos:

- Impactos benéficos ou adversos – positivo - negativo
- Impactos diretos ou indiretos
- Impactos imediatos, de médio ou longo prazo
- Impactos temporários ou permanentes
- Impactos reversíveis ou irreversíveis
- Impactos mitigáveis / passíveis de correção
- Medidas compensatórias
- Propriedades cumulativas ou sinérgicas dos impactos

O local foi objeto de pesquisas diretas, através de visitas ao local e seu entorno e de pesquisas indiretas, através de pesquisas em publicações e literatura específica.

Foram feitas entrevistas com pessoas residentes nos loteamentos existentes nas proximidades, e nas empresas do entorno, para leitura da opinião dos mesmos sobre a implantação de um loteamento e para avaliar as reações das pessoas ao empreendimento.

Também foram pesquisados preços de aluguéis dos imóveis da redondeza.



Este trabalho divide-se em estudos que contemplam uma visão geral do empreendimento, sua inserção municipal e local, e adequação ao meio físico esocioeconômico existente.

Após a análise de todos os impactos, será emitido as conclusões sobre a implantação do empreendimento, loteamento urbano, sob a ótica de seus impactos.

4. Dados do Empreendimento

4.1 - Conceituação

O empreendimento em estudo é conceituado como um loteamento residencial médio padrão.

Trata-se de um empreendimento de urbanização de uma área hoje utilizada para a criação de gado, criação a pasto, ainda não ocupada por usos urbanos.

A fase atual de trabalho, do loteamento, está na seguinte situação:

1- Aprovação dos documentos de compra e venda do imóvel.

2- Trabalhos de Georreferenciamento.

3- Alteração do limite da área urbana do município de Juara - MT.

Para a mudança do limite da área urbana do município de Juara - MT, se fez necessário este trabalho.

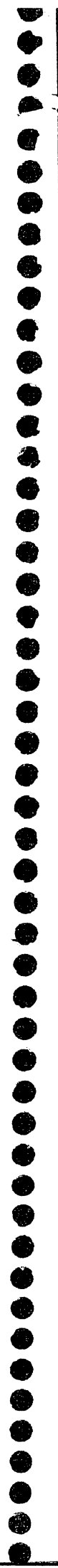
O trabalho atual prontos é o levantamento topográfico da área.

A área em estudo possui área de terreno com 111 hectares = 1.110.000,00 m², devendo, quando implantado, apresentar lotes, sendo destinados ao uso residencial.

Após a elaboração do projeto urbanístico será possível calcular a população a ser atendida.

Do ponto de vista urbanístico a implantação será feita de acordo com o zoneamento municipal. Porte da ocupação será adequado ao local, respeitando todas as regulações da legislação ambiental vigente, e se integraram com o entorno dos bairros vizinhos, com os quais não haverá nenhum choque de usos.

Após a fase de aprovação das documentações, citadas acima, e da mudança do limite da área urbana do município, todas as demais solicitações de aprovações de documentos serão



Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469 | 08-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspi@hotmail.com

.....

realizadas, cumprindo ao que dispõe o Plano Diretor, a Lei de Uso e ocupação do Solo, lei de Parcelamento do solo do município de Juara - MT.

4.2 - Dados Gerais

4.2.1 - Dados empreendimento

Atividade Principal: **Loteamento Residencial.**

Padrão da ocupação: **Médio.**

Denominação: **GBN Loteamento Juara**

Proprietário \ Empreendedor: **GBN Loteamento Juara I SPE LTDA**

CNPJ: **41.351.402/0001-18**

Matrícula do terreno: n.º 8184 do CRI de Juara - MT.

CNAE: 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço: Rua Girassol, Nº 600, bairro Porto Seguro.

CEP: 78.575-000. Município/UF: Juara - MT.

Contatos: (66) 3531-1930 \ (66) 9698-0090

e-mail: aszteixeira@gmail.com.

Coordenadas: Latitude 11º 13' 36,54" S / Longitude 57º 30' 40,96" O.

Altitude média de: 295 metros

Bacia hidrográfica: Grande bacia do Amazonas e bacia do Rio Arinos.

Zoneamento Municipal atual: Área Rural.

Zoneamento Municipal futuro: Área Urbana (após aprovação da mudança do limite da área urbana do município).

Distância do centro do Município: 3,0 km.

Entrada Principal atual: Avenida José Alves Bezerra - MT 338.

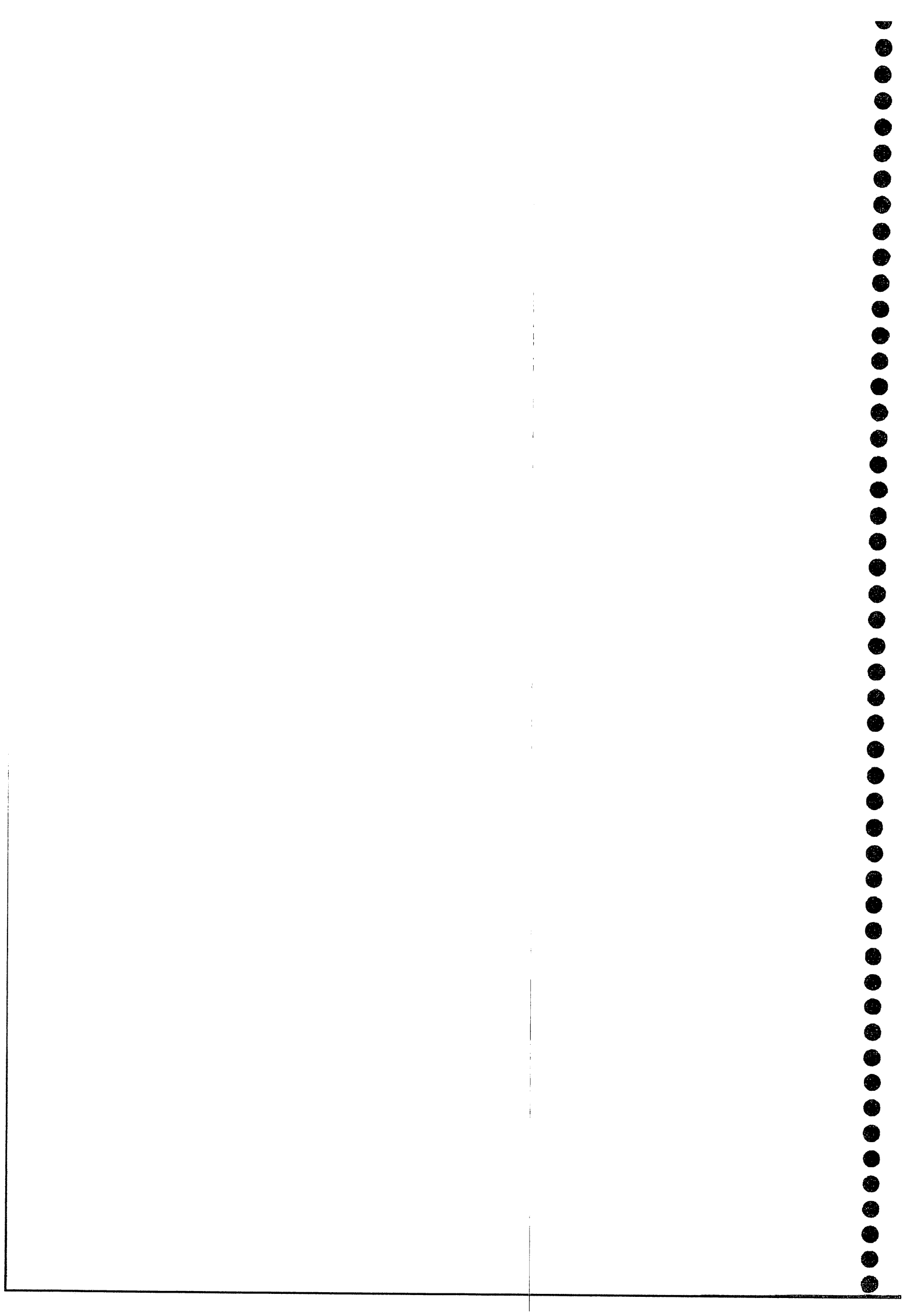
Área mínima dos lotes: a ser definida em projeto, obedecendo a legislação vigente.

Uso futuro: conforme as Regras e Posturas, Residencial Unifamiliar.

Uso anterior: uso rural / pastagem, criação de gados.

Número previsto de usuários do empreendimento: a ser definido após projeto urbanístico.

Deve-se levar em conta que a ocupação de um loteamento residencial normalmente é realizada ao longo do tempo, com a construção das edificações. Não se dá de forma imediata.



Marcos Rogério Silva Botelho
Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

.....

Áreas do empreendimento: após o projeto urbanístico será apresentado estas informações, no quadro abaixo.

QUADRO DE ÁREAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1	ÁREA DE LOTES - 00 LOTES		%
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS		%
2.1	SISTEMA VIÁRIO		%
2.2	ÁREA INSTITUCIONAL		%
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		%
2.3.1	ÁREAS VERDES/APP		%
2.3.2	SISTEMA DE LAZER		%
3	ÁREA LOTEADA		%
4	ÁREA TOTAL		%

Quadro 1 – Quadro de áreas

4.2.2 – Profissional Responsável pelo EIV \ RIVA.

Responsável: Marcos Rogério Silva Botelho.

Formação: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CREA: 120469108-8

CREA – MT: 09341 /D

Endereço: Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 2578, Bairro Santa fé.

Município/UF: Pontes e Lacerda/MT

Contatos: (65) 99207 7369

E-Mail: marcosaguaspl@hotmail.com.

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART CREA – MT 1220210076696.

4.3.- Inserção Municipal

O empreendimento encontra-se inserido na porção norte da área urbana do município. A tipologia do empreendimento a ser implantado será adequada ao padrão urbanístico de seu entorno, constituído predominantemente, por empreendimentos residenciais de médio porte.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469103-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

Está localizado em um dos principais eixos viários urbanos municipais, permitindo excelente acesso, inclusive quando da sua implantação irá favorecer a circulação de pessoas e veículos.

O empreendimento contará com toda a infraestrutura urbana necessária ao suporte das atividades que ali serão desenvolvidas.

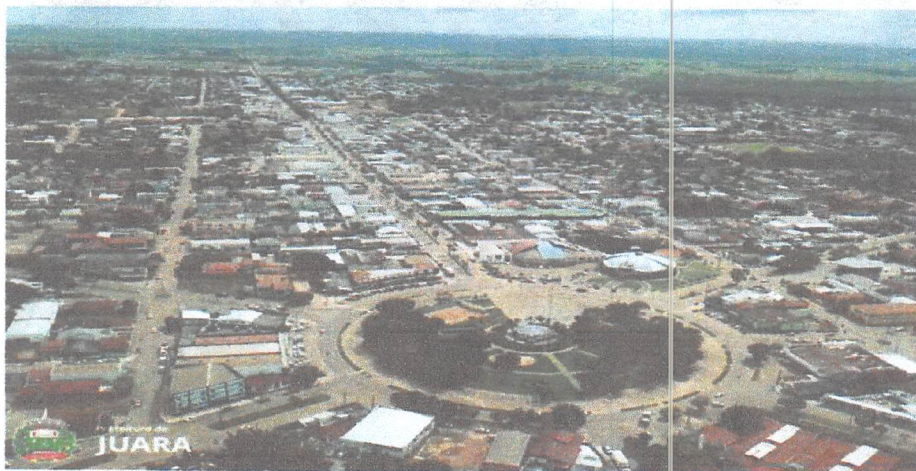


Figura 4 – Vista de Juara – MT.

O município de Juara – MT, apresenta uma urbanização de boa a ótima qualidade.

A infraestrutura é adequada e atende a toda cidade.

As áreas centrais apresentam grande dinamismo urbano com um setor de comércio e serviços que atende não apenas ao município, mas a toda a região.

A implantação de novos empreendimentos residenciais, na forma de loteamentos, tem incrementado a qualidade dos espaços residenciais, multiplicando a atratividade da cidade.

A qualidade ambiental da cidade, somada à qualidade de novos espaços urbanos, é um aspecto de destaque a ser mantido.

Nessa perspectiva, o empreendimento em análise se adequa à qualidade urbana desejada.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469/08-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

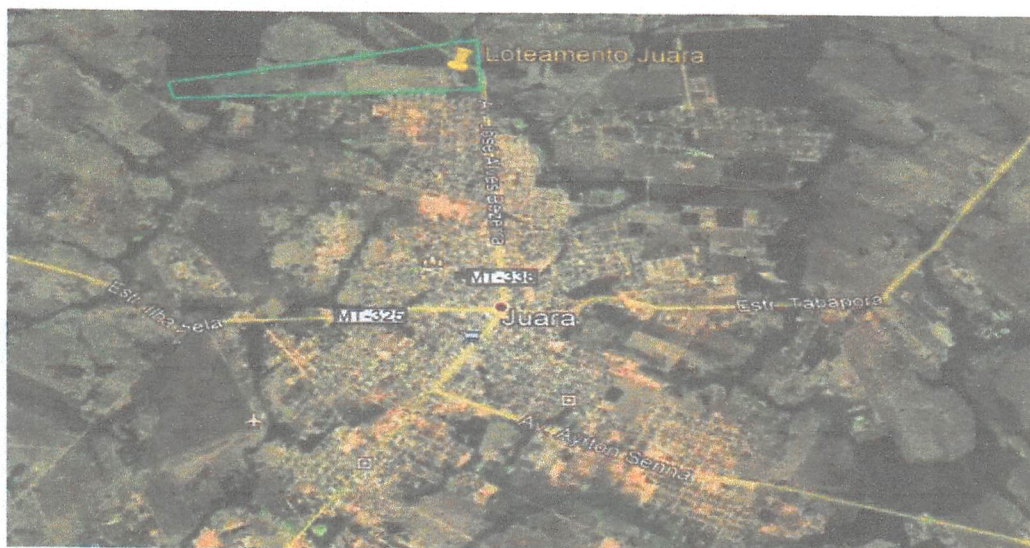


Figura 05 – Localização do empreendimento frente as principais avenidas de Juara.

Fonte: Google Earth.

4.4 Meio Físico

Com pouco mais de 111 mil metros quadrados, o terreno está situado dentro de uma área de pastagem, fora dos limites da área urbanizada.

Após a aprovação pelos poderes constituídos do município a alteração dos limites da área urbana, o loteamento passará a estar dentro dos limites urbanizados.

Está inserido na Grande bacia do Amazonas e na bacia do Rio Arinos.

O entorno apresenta as seguintes características:

- a) Predominância de uso residencial de médio porte;
- b) Ambiente urbano de qualidade;
- c) Tráfego pouco intenso nas vias locais;
- d) Baixo tráfego de pedestres;
- e) Presença de usos comerciais (mercados, postos de combustíveis)
- f) Presença de usos industriais (fábrica de móveis);

É uma área que apresenta declividades moderadas, sempre abaixo de 10 %.

Marcos Rogério Silva Boitelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469 / 03-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

Do ponto de vista da ocupação da área para uso urbano, o local é apropriado, com topografia suave, entre 1% a 7% de declividade.

A área apresenta passivos ambientais em áreas de preservação permanente, os quais iremos descrever as ações corretivas para estes, pequenas erosões causadas principalmente pela degradação ocorrida ao longo dos anos e afloramentos de rochas.

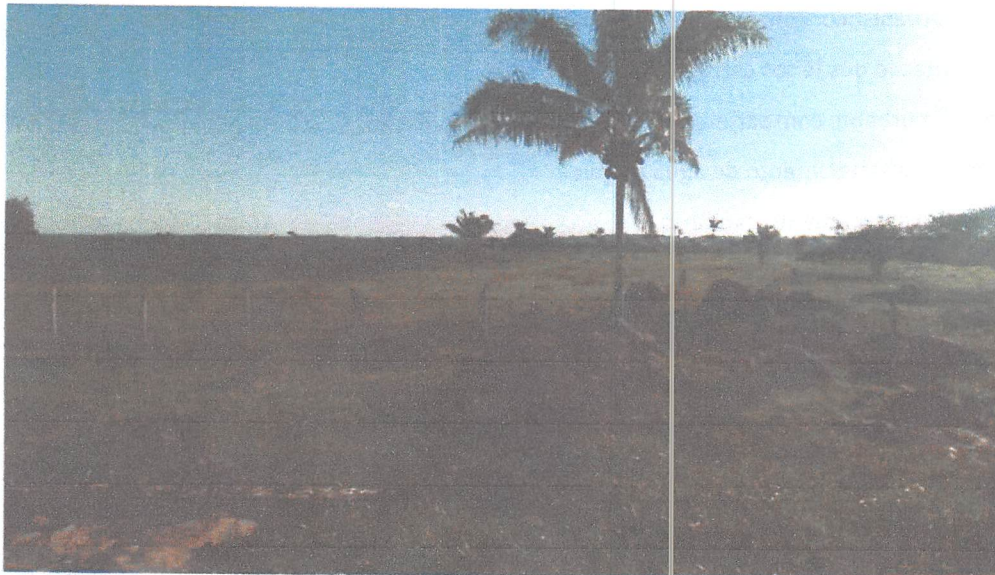


Figura 06 – Aflorações rochosas.

A configuração topográfica suave do terreno implica em pouca movimentação de terra para nivelamento de terrenos.

Sob a ótica ambiental o empreendimento encontra-se fora de Áreas de proteção Ambiental (APA), possui algumas APP de pequeno porte, e uma área de reserva totalmente protegida pelo antigo proprietário da área.

A área foi objeto de estudos ambientais e topográficos específicos para subsidiar os futuros projetos e garantir o integral alinhamento aos dispositivos legais em vigor.

Do ponto de vista legal, a atividade a ser inserida, loteamento urbano, não conflita com as leis de ordenamento de uso e ocupação do solo, com as leis ambientais e com o Plano Diretor do município de Juara - MT.

Sob a ótica física-morfológica, o terreno é considerado adequado à implantação de usos urbanos sendo, portanto, condizente com uso residencial, e institucional.

A área, onde será instalado o empreendimento, não apresenta áreas de risco.

4.5 - Projetos

O projeto do loteamento incluirá a execução do prolongamento da Av. José Alves Bezerra \ MT 338 e um trevo com acesso ao loteamento melhorando sensivelmente a fluidez do tráfego local.

Serão realizados e apresentados os seguintes projetos para a aprovação do loteamento:

- 1- Projeto Urbanístico, com as áreas institucionais.
- 2- Pavimentação dos leitos carroçáveis.
- 3- Drenagem urbana, com sarjetas e bocas de lobo e tubulação.
- 4- Sistema de abastecimento de água potável.
- 5- Sistema de esgotamento sanitário.
- 6- Sistema de fornecimento de energia elétrica.
- 7- Sistema de iluminação pública.
- 8- Paisagismo.
- 9- Projetos de recuperação ambiental para áreas degradadas.

De acordo com as Regras e Posturas do município:

- 1- As edificações deverão ser de uso Residencial Unifamiliar.
- 2- Padrão médio.

4.6- Obras de caráter público

As obras previstas incorporam toda a infraestrutura urbana necessária para a urbanização da área do futuro loteamento e essa infraestrutura - rede de água, rede de esgotos, drenagem, iluminação pública, sistema viário, serão todas doadas ao município de Juara - MT, na ocasião do recebimento e aceite da prefeitura.

4.7- Movimento de terra

A movimentação de terra será a mínima possível, necessária para acertos de greide de ruas. O terreno, de topografia que apresenta suaves declividades não demandará grandes movimentações. Não haverá necessidade de importação de terra para aterros.

O projeto de terraplenagem será feito considerando a menor interferência possível no terreno. O projeto irá buscar uma compensação entre corte e aterro, onde o material do corte é utilizado para fazer os aterros de forma a causar o menor impacto possível.

4.8- Obras complementares programadas

Todas as obras de infraestrutura requeridas pela legislação, incluindo pavimentação, guia, sarjeta, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, eletrificação, iluminação pública, paisagismo e recuperação ambiental serão executadas pelo empreendedor.

Os taludes decorrentes de obras de terraplenagem serão revestidos com gramíneas e protegidos por estruturas de bermas, captação de águas pluviais e diminuição de energia cinética, para evitar qualquer tipo de erosão.

4.9- Aprovações

Após a apresentação de todos os projetos, a prefeitura de Juara, irá emitir as devidas certidões, aprovações e alvarás para o futuro loteamento.

4.10 - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

As solicitações de disponibilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto (DPA\ DPE), e os projetos de rede de abastecimento de água e rede coleta de esgoto, serão solicitados e apresentados para a concessionária dos serviços públicos de água e esgoto do município de Juara - MT - Aguas de Juara.

4.10 - Fornecimento de Energia Elétrica

A solicitação do pedido de disponibilidade de fornecimento de energia elétrica e projetos de rede de energia elétrica e iluminação pública, será solicitado e apresentados a concessionária de energia elétrica do estado de Mato Grosso - Energisa S.A.

4.11 - Licenciamentos Ambientais

Todos os projetos e os Planos de Controle Ambiental, iram obedecer aos termos de referência das secretarias municipal de meio ambiente e secretária estadual de meio ambiente

- SEMA - MT, para que o loteamento tenha a aprovação das solicitações de licenças Ambientais.

4.13- Áreas Públicas

De acordo com, a Lei Municipal 019/06, que dispõe sobre parcelamento do solo para fins urbanos temos:

Art. 11. Nos parcelamentos do solo para fins urbanos no Município deverão ser previstos espaços livres de uso público e áreas destinadas a equipamentos comunitários a serem doados ao Município pelo parcelador.

§ 1º. Os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a equipamentos comunitários serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, observados os parâmetros mínimos abaixo discriminados:

I - 35,0% (trinta e cinco por cento) da área total de loteamento em zona classificada na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo como Zona Residencial Um - ZR1, sendo, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) para os espaços livres de uso público e 5,0% (cinco por cento) para as áreas destinadas a equipamentos comunitários;

Sobre a composição das áreas públicas, a legislação municipal prevê a existência de Sistema Viário, Área Institucional, Área de Preservação Permanente, Área Verde e Sistema de Lazer.

5. Caracterização das áreas de influência

Sob o aspecto metodológico foi adotada, para este trabalho, a caracterização de uma Área de Impacto Direto (AID), que engloba as urbanizações existentes dentro de um raio de 500 m e uma Área de Impacto Indireto (AII), que expande as áreas estudadas até um raio de 1.000 metros, o que é suficiente para envolver as áreas e atividades com potencial de recebimento de impactos, os principais usos do solo e as principais estruturas viárias do entorno.

No presente caso foram analisadas as principais urbanizações existentes na área de entorno, levantados seus usos e ocupações através de relatório fotográfico.

O objetivo é permitir uma ampla visualização das áreas eventualmente sob influência da alteração do uso do solo, proporcionado pela implantação do empreendimento.

5.1- Zoneamento municipal

Atualmente a área a ser implantada o loteamento, está na zona rural do município de Juara.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469105-8 – CREA 9341/D – MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza – 2578 – Santa Fé – Pontes e Lacerda – MT
Telefones: (065) 99207 – 7369 – e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

Este trabalho EIV/RIVA, é para subsidiar a prefeitura municipal e o conselho da cidade para fazer a alteração do limite da área urbana, e com isso a área para a implantação do futuro loteamento, passará a pertencer a área urbana do município de Juara.

O uso proposto casa perfeitamente com os usos existentes no entorno, que são de predominância residencial.

5.2 - Estrutura viária

A estrutura viária de acesso atual a área do futuro empreendimento, é possível apenas pela avenida José Alves Bezerra – MT 338.

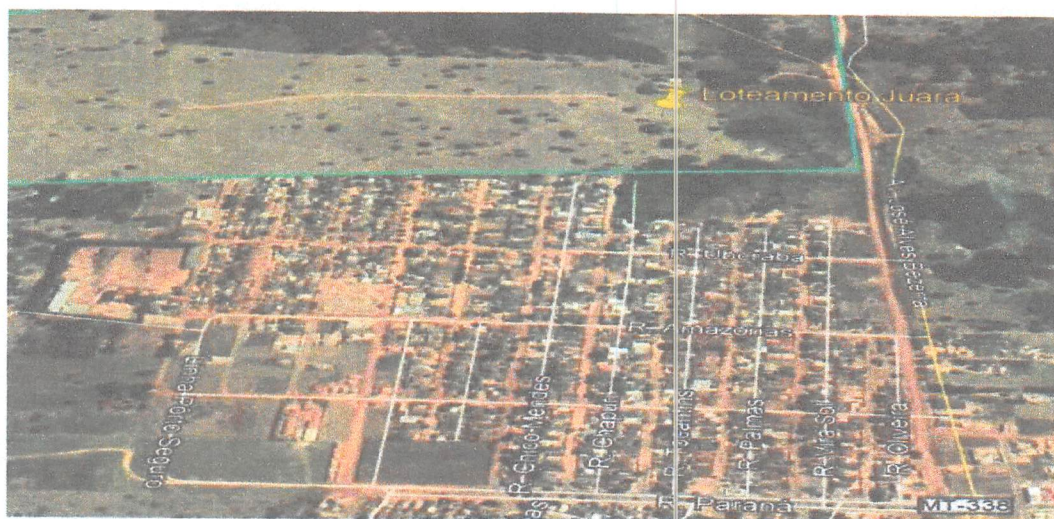


Figura 07 - Estruturas viárias. Destaque para a MT – 338.

Fonte: Google Earth.

6 - Estrutura Viária Urbana

6.1 – Perfil do Município

Com relação ao sistema viário, o município de Juara é bem estruturado, com praticamente todo o seu viário pavimentado e com uma estrutura viária hierarquizada e bem dimensionada.

Os padrões funcionais das vias existentes são bastante adequados para o trânsito e o fluxo de veículos da cidade.

Com a implantação do empreendimento não haverá necessidade de alteração do padrão funcional das ruas do entorno.

6.2 - Acessibilidade urbana

Do ponto de vista da acessibilidade, o empreendimento em estudo apresenta boas condições de acesso.

A distância do empreendimento até as áreas mais centrais do município, percorrendo o sistema viário, é de 3,0 km, o que permite fácil acesso a todos os bairros, conforme a Figura 07- Estruturas viárias.

6.3 - Circulação Interna

As grandes dimensões para a implantação do empreendimento implicam na execução de um sistema hierarquizado de vias internas de circulação.

A hierarquização segue o seguinte padrão:

Via estrutural - Prolongamento da José Alves Bezerra - MT 338, com implantação de contorno.

Vias locais - acesso ao loteamento.

7- AMBIENTE NATURAL E HISTÓRICO

7.1 - Hidrografia

O sistema hidrográfico da região é formado pelo Rio Arinos e seus afluentes.

A área para a implantação do empreendimento encontra-se a quase 7 km do ponto mais próximo do rio Arinos e a uma altura 38 metros acima, completamente fora de qualquer possibilidade de alagamento.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 1204691/03-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com



Figura 08 – Localização do loteamento em comparação com o Rio Arinos.

Fonte: Google Earth.

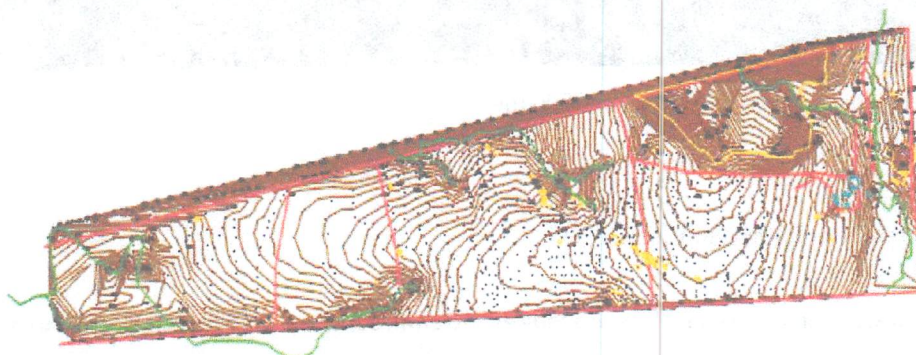


Figura 09 – Localização dos cursos de água, na área do futuro loteamento.

8 – IMPACTOS DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA

8.1 – Área de influência direta e indireta

✓ Área de Influência Direta:

Para caracterizar a influência do empreendimento, foi delimitada a Área de Influência Direta (AID), na qual ocorrerão as transformações primárias/diretas devido a implantação do loteamento. Considerou-se a própria área onde será instalado o loteamento e um raio de aproximadamente 500 m no entorno, e mapeado as empresas e equipamentos comunitários ali instalados.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

Dentro da AID, não possuem empresas e ou equipamentos comunitários que possam ser afetados diretamente pela implantação do loteamento.

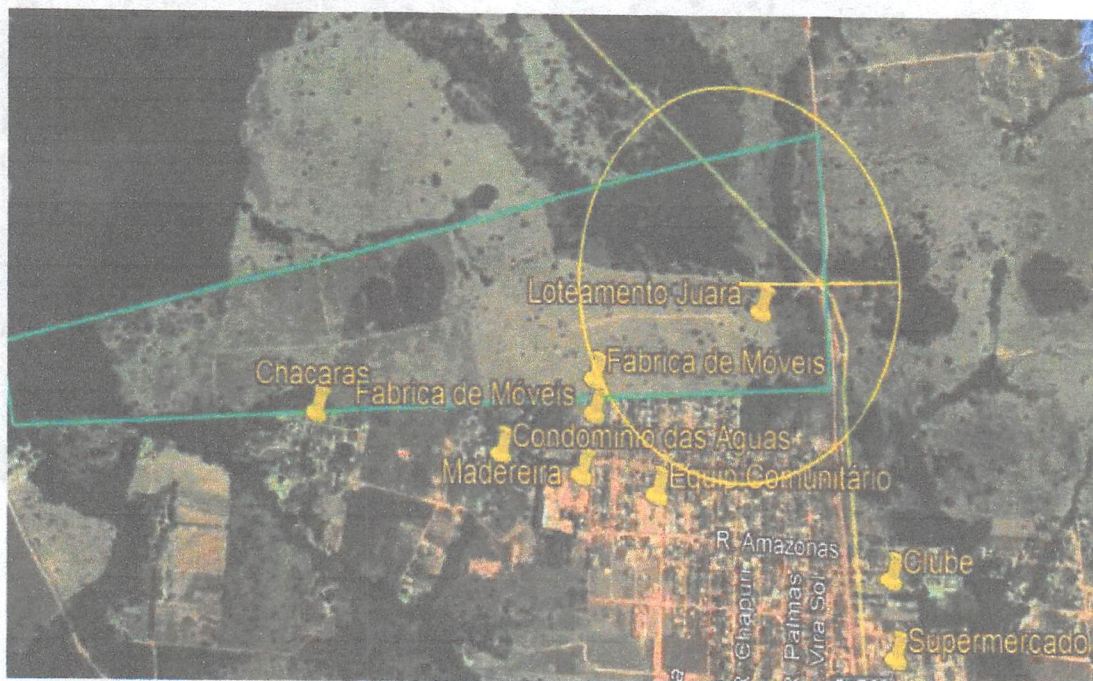


Figura 10 – Área de influência Direta – AID – 500 metros.

Fonte: Google Earth.

✓ Área de Influência Indireta:

Para caracterizar a área de influência Indireta do empreendimento, foi delimitada a Área de Influência indireta (AIID), na qual ocorrerão as transformações indiretas devido a implantação do loteamento. Considerou-se a própria área onde será instalado o loteamento e um raio de aproximadamente 1.000 m no entorno, e mapeado as empresas e equipamentos comunitários ali instalados.

São eles: Fabricas de móveis, madeireira, Condomínio Fechado, Placas Públicas, Clube particular para recreação, supermercado.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

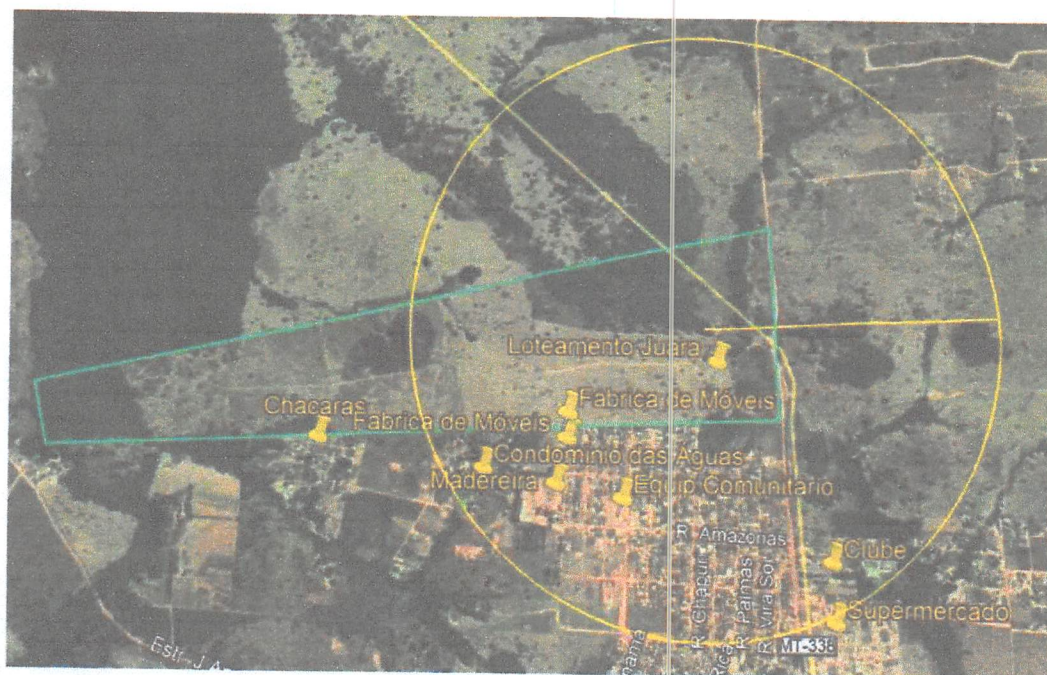


Figura 11 – Área de influência indireta – AIID – 1.000 metros.

Fonte: Google Earth.

8.2 – AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVA), contemplará resumidamente os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária e o ambiente da área diretamente afetada.

A partir desta avaliação, quando necessário, serão propostas medidas que devem ser adotadas para que os impactos negativos identificados sejam minimizados, a fim de melhorar a qualidade do empreendimento e seu entorno, não interferindo na vizinhança (população, estabelecimentos ou meio ambiente).

Sobre cada um dos temas e subtemas estudados, verificou-se a incidência de impactos positivos, negativos ou nulos.

Esses impactos, por sua vez foram classificados de acordo com sua magnitude, importância do impacto no meio urbano, transitoriedade e frequência, reversibilidade, alcance espacial e temporal e quanto à possibilidade de mitigação de efeitos negativos.

Os resultados foram os seguintes:

8.2.1 - Avaliação de Impactos – FASE DE OBRAS

A avaliação dos impactados demonstrou que o maior impacto negativo recaiu sobre o tráfego de caminhões e máquinas no período de obras e sobre o incremento de tráfego quando da plena ocupação do empreendimento.

Os impactos sobre o meio ambiente também foram apontados, em razão da alteração do solo, que remove o recobrimento natural, da impermeabilização do solo, e contribuição, ainda que pequena ao micro clima.

O tráfego de caminhões mais importante tem uma limitação temporal de 12 meses, passando a ser discreto e diluído no período de consolidação da ocupação.

Como medidas de mitigação recomenda-se o controle de horários de circulação de caminhões, evitando os horários noturnos e de pico, além de controle da limpeza dos mesmos na saída das obras para evitar que o sistema viário do entorno seja sujo com resíduos e particulados.

Outra medida de mitigação que será adotada é a minimização da dispersão de material particulado pela vizinhança por ventos e tráfego de caminhões.

A medida adotada será a manutenção de caminhão pipa para manter as ruas úmidas, evitando a dispersão de poeiras e particulados.

8.2.2 - Avaliação de Impactos – POLUIÇÃO SONORA

Com relação ao uso de maquinário de terraplenagem a emissão de ondas sonoras nas proximidades deverá ser monitorada, controlada nos seus horários de atividade, que deverá ser a mais breve possível, evitando períodos nas primeiras horas do dia e nos períodos noturnos.

A produção de ruídos poderá ocorrer na etapa da construção das residências, dentro do empreendimento. Nesse caso o incomodo seria apenas para os vizinhos localizados dentro do empreendimento. Como a propagação das ondas sonoras perde potência em razão da distância. Em campo aberto a pressão sonora é reduzida na razão de 6 dB a cada dobro da distância da fonte emissora.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.3 - Avaliação de Impactos – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

As emissões provenientes da implantação do loteamento poderão ser consideradas insignificativa.

Mesmo a poluição atmosférica sendo insignificativa a medida de mitigação que será adotadas é a minimização da dispersão de material particulado pela vizinhança por ventos e tráfego de caminhões.

A medida adotada será a manutenção de caminhão pipa para manter as ruas úmidas, evitando a dispersão de poeiras e particulados.

Por tratar-se de empreendimento voltado para o uso residencial a emissão de agentes poluidores atmosféricos limita-se ao que é dispensado pelas atividades cotidianas de suas atividades e, nesse caso deve compreender apenas a combustão de veículos e de gás para uso doméstico GLP. Não haverá emissão de outros tipos de gases. O montante da emissão pelos automóveis que se dirigirão à edificação não pode ser considerado como impactante no meio urbano.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.4 – Avaliação de Impactos – ADENSAMENTO POPULACIONAL

A região onde se situará o loteamento possui médio adensamento populacional, sendo caracterizada, na sua área de influência direta, raio de 500 metros, na maioria por residências, residências de pequeno porte, e algumas residências populares.

As avaliações dos impactos decorrentes do adensamento demográfico demonstram que os impactos negativos estão relacionados com o tráfego de veículos e meio ambiente, sendo que nenhum deles foi avaliado como de alta severidade, embora todos sejam de longa duração. Os impactos positivos se relacionaram com as atividades econômicas, criação de empregos, infraestrutura, iluminação, segurança, lazer.

É possível afirmar que não ocorrerá adensamento populacional do entorno, e não caberá medidas mitigadoras.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469/08-B - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

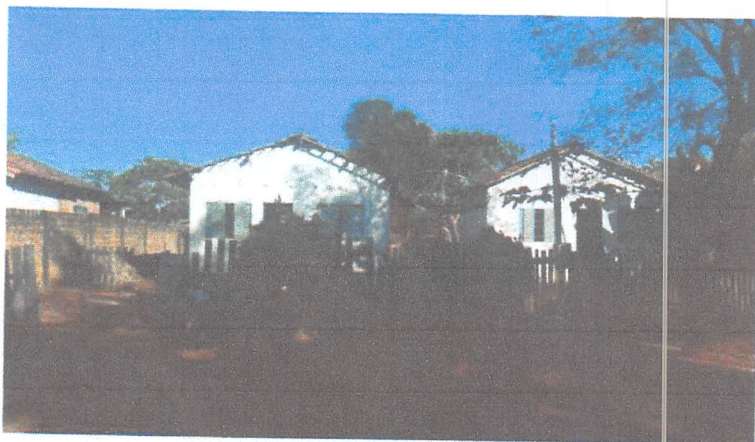


Figura 12 – Residências Populares na AID.



Figura 13 – Residências na AID.

8.2.5 –Avaliação de Impactos – INFRA ESTRUTURA URBANA..

Seguem as avaliações individuais em cada equipamento urbano identificado:

1) Consumo de Água:

O abastecimento de água ocorrerá por sistema de abastecimento público realizado pela empresa Águas de Juara, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto em Juara.

A empresa GBN, proprietária do loteamento, poderá firmar parcerias com a Águas de Juara, para melhorar e ampliar o sistema de abastecimento de água na região, não sobrecarregando a disponibilidade do sistema.

O sistema de abastecimento de água sofrerá um impacto pequeno derivado do incremento da demanda.

A concessionária deverá determinar para a realização dos projetos: o consumo de água em litros/dia por habitante, modelo da rede, tipo de material a ser utilizado e demais itens de projeto, se irá precisar de área para implantação de reservatório.

Deve-se levar em conta que a ocupação total do empreendimento deverá levar entre 10 a 16 anos, assim o incremento deverá ocorrer muito lentamente.

A empresa Águas de Juara deverá indicar o ponto para interligação das redes de abastecimento.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

2) Consumo de Energia Elétrica:

A energia elétrica a ser utilizada será proveniente da concessionária Energiza.

Não ocorrerá a sobrecarga ou alterações do atendimento já existente.

O loteamento deverá implantar o sistema de iluminação de acordo com o padrão municipal. Impacto positivo para a vizinhança imediata.

A empresa GBN, Deverá solicitar a disponibilidade de fornecimento de energia e aprovar os projetos elétricos com a utilização do ramal existente para ligação de energia e instalação de transformador. O fornecimento é normal e o aumento de demanda previsto não implicará negativamente no sistema.

Portanto, com relação à energia elétrica não haverá impactos sobre o sistema desde que atendidas as diretrizes da concessionária.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

3) Efluentes Líquidos:

Os efluentes líquidos oriundos das residências, sendo esgoto doméstico, serão encaminhados diretamente para a rede coletora de esgoto a ser projetada.

A concessionária Águas de Juara, deverá indicar o Ponto para a interligação das redes.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

4) Resíduos Sólidos

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

.....

A geração de resíduos pelas atividades será composta de resíduos provenientes das residências a serem instaladas, e quando da implantação destas, os resíduos serão acondicionados e deixados à disposição da coleta pública.

Durante a fase de implantação do loteamento e por conseguinte das residências, todos os resíduos gerados na obra será segregado por tipo e periculosidade e feito a destinação final correta, conforme legislação ambiental e PGRS a ser elaborado.

Os resíduos de escritório (recicláveis) e banheiros, estes serão encaminhados à coleta pública municipal.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

5) Drenagem Pluvial

Com relação à drenagem, alguns cuidados específicos devem ser observados para evitar o assoreamento dos corpos d'água.

O primeiro se refere ao período de obras nos meses com maior precipitação pluviométrica. Deverão ser construídas cacimbas ou estruturas de contenção para a eventualidade de que chuvas intensas possam carrear o solo exposto para as APP, para os córregos e para o sistema viário.

Da mesma forma, devem-se executar todas as obras do sistema de drenagem de forma a garantir uma drenagem eficiente do sistema viário.

A disposição final das águas pluviais nos córregos deve contar com estruturas de diminuição da energia cinética e controle de erosões, não há ocorrências de inundação dos córregos existentes.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

6) Rede Telefônica

A rede instalada no local se mostra suficiente. Nos aspectos relacionados com a telefonia prevê-se um incremento da demanda que é plenamente atendida tanto pela telefonia fixa quanto pela móvel. Não se vislumbra nenhum tipo de impacto negativo

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

7) Gás Canalizado

Não haverá a utilização de gás canalizado.

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.6 – Avaliação de Impactos – ESTRUTURA VIARIA E TRANSPORTE.

O incremento por transporte público demandado pelo empreendimento deverá ser atendido pelo sistema municipal, o município de Juara, não possui transporte público.

Prevê-se um afluxo diário de empregados e prestadores de serviço, incrementando continuamente, o número de pessoas que circularão pelas ruas deverá sofrer ligeiro aumento. Como medida mitigadora prevê-se a necessidade de instalação de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres nas principais travessias do loteamento.

Por medida de segurança, deve-se implantar também sinalização vertical alertando aos motoristas para a diminuição de velocidade e atenção com a travessia de pedestres.

8.2.7 – Avaliação de Impactos – PAISAGEM E CONFORTO URBANO.

Atualmente a área é ocupada para pastagem de gado, consta com gramíneas e pequenos arbustos. Haverá alteração da paisagem.

Com a implantação do loteamento, haverá maior número de pedestres circulando. De modo geral, o local passará a ter um caráter urbano, o que não conflita com o entorno, ao contrário, o enriquecerá.

O maior afluxo de pessoas também colabora para haver maior segurança no local.

Normalmente a transformação de antigas áreas de uso rural para usos mais adequados à dinâmica urbana como usos residenciais, comerciais, de serviços e institucionais, reflete-se em valorização das áreas de entorno, induzindo a implantação de novas atividades complementares, valorizando o espaço urbano como meio de interações sociais e econômicas.

Com relação à paisagem em si, o estudo aponta que o empreendimento trará como consequência uma alteração na paisagem com a implantação de várias edificações residenciais de médio padrão, reforçando o aspecto de modernidade e beleza urbana, e dinamismo, já acima citados. Portanto o aspecto da paisagem será mais adequado e o seu entorno será valorizado.

Impacto positivo de longa duração.

Marcos Rogério Silva Botelho
Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469/08-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com



Figura 14 – Área atual – utilizada para pastagens.



Figura 15 – Área atual – utilizada para pastagens.



Figura 16 – Área atual – Sede da fazenda.

8.2.8- Avaliação de Impactos – PADRÃO URBANÍSTICO.

Com relação à mudança do padrão urbanístico, verifica-se que o padrão a ser alterado é relativo a um melhor aproveitamento do terreno e à mudança do uso do solo, de pastagem para urbano.

Do ponto de vista da vizinhança, a alteração é positiva por conta da ocupação de um vazio urbano.

Do ponto de vista urbanístico, entendemos como sendo positivo para a cidade o bom aproveitamento do terreno, com usos e ocupações compatíveis com o planejamento municipal, sem comprometimento da infraestrutura.

O empreendimento irá gerar diretamente a construção de residências de médio padrão que, ocupando um vazio urbano, irá enriquecer a paisagem.

Impacto positivo de longa duração com relação à alteração do padrão urbanístico.

8.2.9 – Avaliação de Impactos – BARREIRAS VISUAIS.

Verifica-se também que, com relação à criação de barreiras visuais o empreendimento não causará impactos sensíveis. A declividade do terreno é baixa, a altura do uso residencial vertical permitirá que os visuais não sejam afetados.

Impacto Nulo

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.10 – Avaliação de Impactos – INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO.

Nos aspectos relacionados com a insolação e ventilação a configuração da topografia onde se implantará o empreendimento, seu porte e a altura das edificações que serão implantadas, não afetarão de nenhuma maneira a ventilação de terrenos e edificações vizinhas.

A vizinhança não sofrerá alteração de sua iluminação e ventilação em decorrência do empreendimento que ali será instalado, as construções terão a altura máxima de 4,80 metros.

Impacto Nulo

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.11- Avaliação de Impactos – MOBILIÁRIO URBANO.

Com relação ao mobiliário urbano, as análises e visitas a região mostraram que atualmente não há mobiliário urbano no entorno.

A instalação de mais equipamentos urbanos na vizinhança, como lixeiras, equipamentos de acessibilidade com o piso tátil, novas árvores nos passeios, poderão se constituir em impacto positivo para o entorno.

No projeto urbanístico do loteamento todos os aspectos relacionados a mobiliário urbano serão cuidadosamente estudados.

Este item deve ser considerado como fator positivo para a vizinhança.

Impacto positivo de longa duração.

8.2.12 – Avaliação de Impactos – ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL

Não há na área de influência direta (AID) do empreendimento ocorrência de patrimônio que deve ser preservado a fim de evitar a perda ou o desaparecimento das características que lhes conferem peculiaridade.

O ambiente natural do local onde será implantado o loteamento, já está modificado antropicamente, uma que está sendo utilizada para atividades rurais, criação de gado.

O local de inserção do empreendimento já foi alterado pela ação do homem, não havendo nada, no que tange às questões ambientais que se configure como fator impeditivo da implantação de edificações.

No passado ao retirar a vegetação para a implantação de pastagens, não foi obedecida ou observada as áreas de preservação permanente, como nascentes, margens de córregos, esta ação resultou em degradação ambiental, assoreamentos dos cursos de água e erosões.

O terreno possui declividades suaves com caimento em partes em direção ao leste e em partes em direção ao oeste.

Foram preservadas: uma área de reserva e uma área de APP que é uma área de forte declividade (morro).

A movimentação de terra será restrita ao acerto de greides das ruas.

Não haverá nenhuma necessidade de importação ou exportação de terra.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

A impermeabilização do terreno será feita obedecendo a legislação vigente. Impacto nulo.

Não haverá impactos negativos com relação aos patrimônios histórico, artístico, arquitetônico, cultural ou paisagístico.

O terreno está localizado em local que não possui patrimônios históricos a serem preservados nem processos voltados à sua preservação.

➤ **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

Na área será feita a recuperação ambiental de:

03 nascentes.

02 leitos de córrego.

Estes, no passado, tiveram as suas APP degradadas.

Para a implantação do loteamento será apresentado Plano de Recuperação para estas Áreas Degradadas - PRADE.

Este item deve ser considerado como fator positivo e importantíssimo para a vizinhança.

Impacto positivo de longa duração.

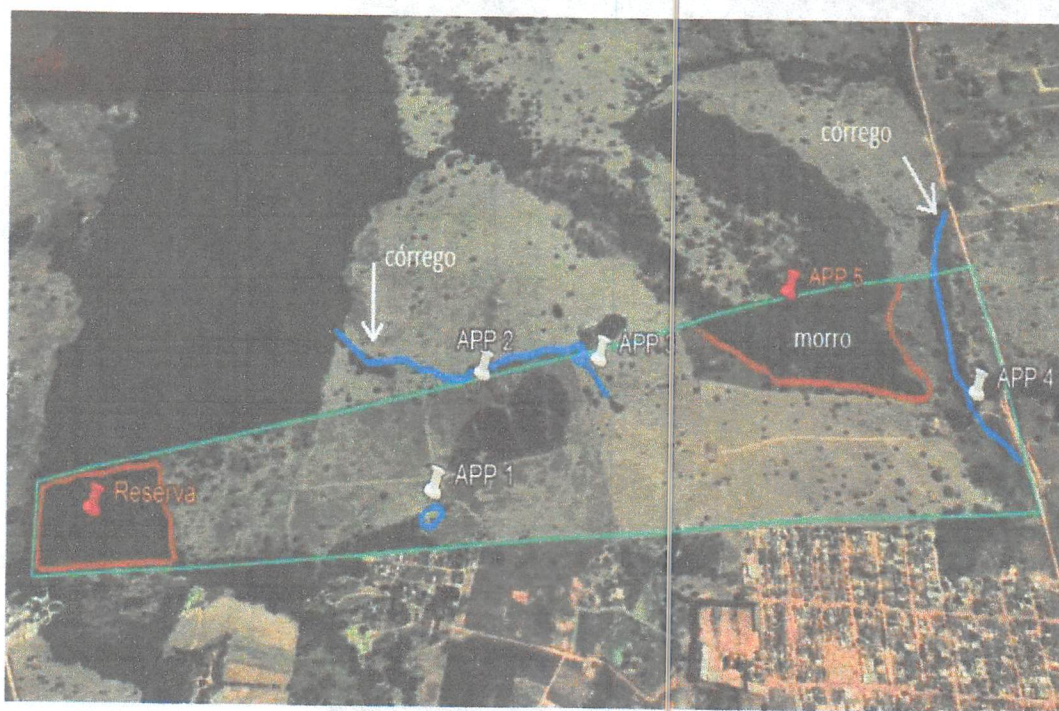


Figura 17 – Área de reserva – Áreas de Proteção Permanente – Córregos.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469/08-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

✓ APP 1

Coordenadas Geográficas: Latitude: 11º 13' 45,09" S \ Longitude: 57º 31' 26,10" O.

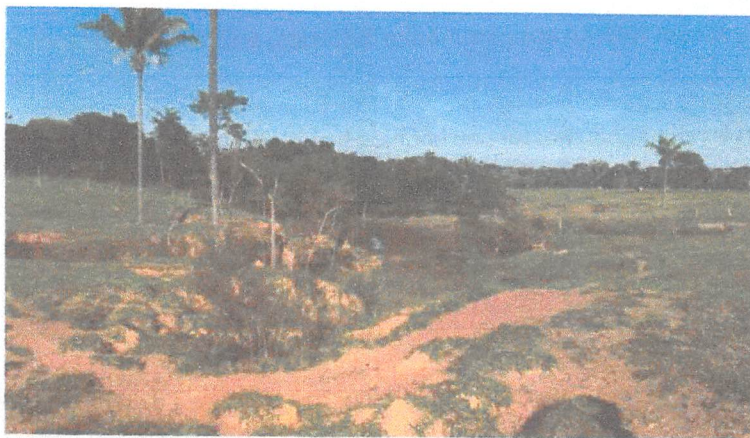


Figura 18 – APP 1 – área atual - Sem a vegetação de proteção e mata ciliar.

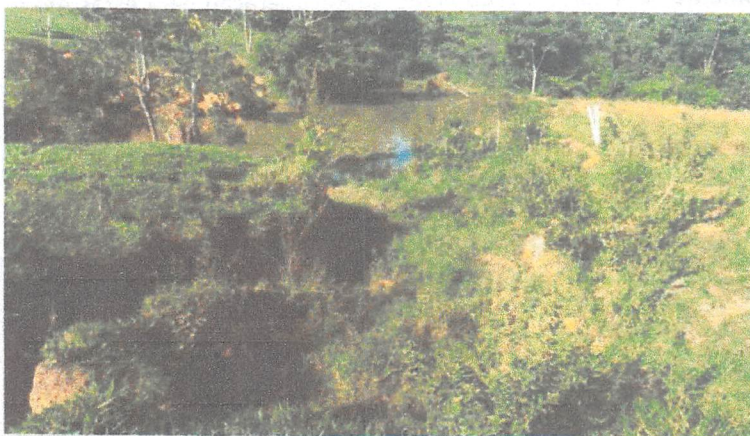


Figura 19 – APP 1 – área atual - Apresenta erosões.



Figura 20 – APP 1 - área atual – nascente, utilizada para consumo de água pelos gados.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469/08-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

✓ APP 2

Coordenadas Geográficas: Latitude: 11° 13' 35,23 " S \ Longitude: 57° 31' 22,75" O.



Figura 21 – APP 2 – área atual – Apresenta erosões - Sem a vegetação de proteção e mata ciliar.



Figura 22 – APP 2 - área atual – Apresenta erosões - nascente, utilizada para consumo de água pelos gados.

✓ APP 3

Coordenadas Geográficas: Latitude: 11° 13' 34,46 " S \ Longitude: 57° 31' 12,45" O.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469 | 08-8 - CREA 934 | D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspi@hotmail.com



Figura 23 – APP 3 - Área atual – apresenta erosões.



Figura 24 –Leito de córrego – área atual - Sem a vegetação de proteção e mata ciliar.

✓ APP 4

Coordenadas Geográficas: Latitude: 11º 13' 36,45 " S \ Longitude: 57º 30' 38,48" O.

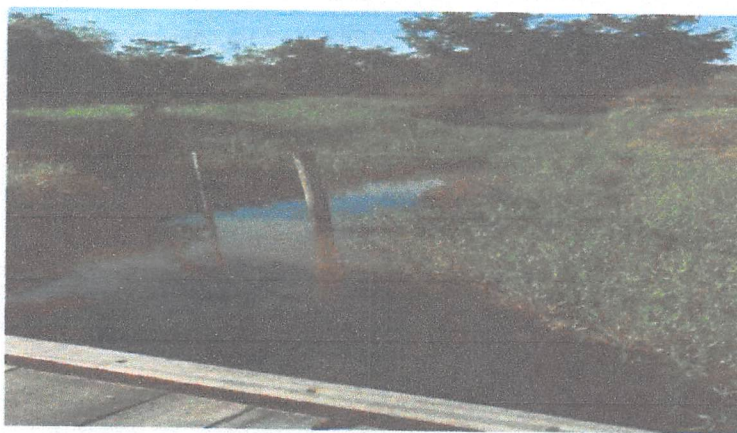


Figura 25 –Leito de córrego – área atual – Entrada da fazenda – com gramíneas e sem a mata ciliar.

8.2.13 – Avaliação de Impactos – POLUIÇÃO VISUAL

Com relação à poluição visual, temos que a área será constituída por loteamento urbano.

Trata-se de empreendimento direcionado ao mercado de médio padrão.

Sua implantação irá reforçar o visual urbano da região onde este será implantado no município de Juara – MT.

O empreendimento será objeto de tratamento paisagístico.

O impacto será positivo neste quesito.

8.2.14 – Avaliação de Impactos – ODORES

Com relação à poluição por odores, não se prevê a emissão de odores em decorrência do seu futuro uso.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.15 – Avaliação de Impactos – VIBRAÇÕES

Também não haverá impactos decorrentes de vibrações. Não haverá vibrações emitidas pela execução de fundações com estacas. O sistema construtivo adotado não se utilizará de bate-estacas. Não haverá impactos decorrentes de vibrações.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.16 – Avaliação de Impactos – EQUIPAMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

O empreendimento não fará uso de equipamentos comunitários.

Outro impacto positivo é que na região os loteamentos construídos no passado não deixaram área para a construção de equipamentos comunitários como unidades de saúde, creches.

Em reunião com a Presidente do Conselho da cidade do município de Juara - MT, a mesma solicitou a disponibilidade de área para implantação de uma unidade de saúde, e assim será disponibilizado, de acordo com o índice a ser obedecido para equipamentos comunitários.

Impacto positivo de longa duração.

8.2.17- Avaliação de Impactos – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Os parâmetros urbanísticos são determinados para que a disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos seja suficiente para todos.

O uso e ocupação do solo pela instalação do loteamento não irá promover alterações das características atuais de uso em decorrência de seu funcionamento, moradias de médio padrão.

Do ponto de vista da qualidade do espaço urbano, pode-se dizer que haverá um ganho qualitativo, pois no local atualmente é uma pastagem com pouca quantidade de gado se tornando uma área ociosa, vazio urbano.

O uso passa de área de pastagem para loteamento residencial, com valorização do caráter urbano dos bairros vizinhos.

Impacto positivo para as dinâmicas urbanas.

A tipologia a ser implantada do empreendimento loteamento urbano, harmonizará com seu entorno imediatamente a sua implantação tanto pelo porte quanto pelo uso residencial.

A implantação de padrões urbanísticos e arquitetônicos na região se caracterizam como de Impacto Positivo para todo o município, considerado como de alta significância e de longa duração.

8.2.18 – Avaliação de Impactos – USOS INCOMODOS

Com relação a usos incômodos ou desconformes os estudos realizados em outros empreendimentos semelhantes, demonstram que o uso previsto é caracterizado como uso não incomodo por decorrência de seu porte e atividade.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras.

8.2.19 – Avaliação de Impactos – GERAÇÃO DE TRÁFEGO

A geração de tráfego com origem nos condomínio e loteamentos residenciais não apresentam volume que cause transtornos aos fluxos.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

Com a implantação do empreendimento o sistema viário municipal será complementado com o prolongamento da Av. José Alves Bezerra - MT 338, melhorando os fluxos, com a construção de uma rotatória para acesso ao loteamento, interligando as demais ruas dos bairros Porto Seguro e demais bairros.

Atualmente as ruas do bairro Porto seguro e outros da região estão como ruas sem saída, pois terminam na cerca da atual fazenda, totalizando 08 ruas sem saída.

Com a construção do loteamento estas ruas serão prolongadas facilitando a circulação de veículos e pessoas.

Todas as ruas e avenidas a serem implantadas serão pavimentadas, com a execução de drenagem urbana.

A implantação de ruas, avenidas, rotatórias na região se caracterizam como de Impacto Positivo para todo o município e para a área de influência direta, considerado como de alta significância e de longa duração.



Figura 26 – Cenário atual – Ruas sem saída.



Figura 27 – Cenário atual – Ruas sem saída.

Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspl@hotmail.com

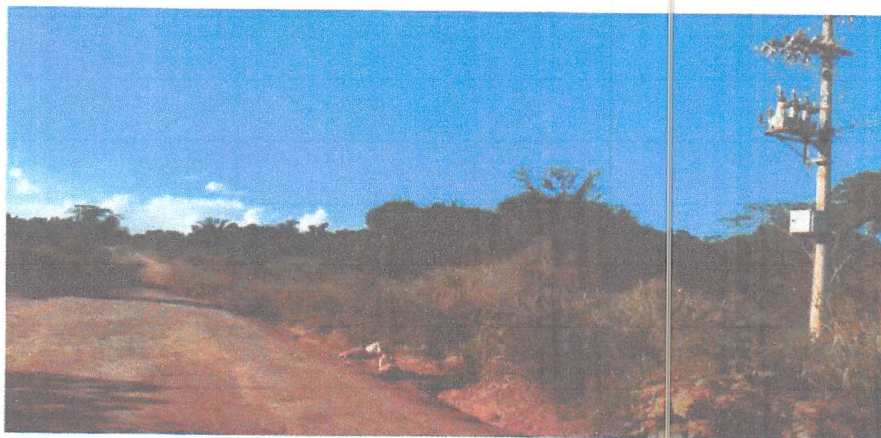


Figura 28– Cenário atual – Avenida José Alves Bezerra – MT 338.



Figura 29 – Projeção de cenário – Avenida José Alves Bezerra – MT 338 com rotatória e demais ruas com acesso à avenida.

8.2.20 – Avaliação de Impactos – INCREMENTO NA ECONOMIA LOCAL

O empreendimento em si funcionará como grande gerador de empregos e de renda. Com o início do funcionamento das atividades, espera-se uma geração de empregos na ordem de 200 empregos diretos na construção civil. A esses devem ser somados os empregos indiretos.

Deverão ser ofertados empregos para uma população mais qualificada, abrangendo principalmente nos setores da saúde e educação, para atendimento nas unidades de saúde e ou escolas e creches, que poderão ser implantadas nas áreas de equipamentos comunitários.

Haverá ainda, incremento na arrecadação mensal no setor comercial e de serviços.

Do ponto de vista da manutenção do empreendimento deverão também ser gerados empregos e terceirizações de serviços, incrementando a dinâmica municipal.

A geração de impostos decorrentes das atividades econômicas mais o recolhimento de INSS, IPTU terá um impacto positivo para as finanças municipais.

Serão impactos positivos diretos e indiretos, imediatos, de médio e de longo prazo com sinergias com a economia municipal.

8.2.21 – Avaliação de Impactos – VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Pesquisas realizadas com moradores do entorno, os mesmos revelaram que irá se desenvolver um processo de valorização imobiliária, com a construção do empreendimento.

Impacto Positivo e de longa duração.

8.2.22 – Avaliação de Impactos – OUTROS IMPACTOS

Os impactos decorrentes do tráfego de caminhões durante o período das obras serão negativos durante a fase de implantação do loteamento (12 meses).

Após essa fase os impactos devem ocorrer de forma pontual e espaçada.

Possibilidade de pequenos impactos de pequena intensidade, relacionados com o fluxo de caminhões de carga de materiais de construção, destinados a obras de residências a serem construídas dentro do empreendimento.

Impacto nulo.

Não cabem medidas mitigadoras

8.2.23 – Avaliação de Impactos – IMPACTOS CUMULATIVOS

A proximidade com outros grandes empreendimentos residenciais não existentes para poder provocar um efeito cumulativo nos impactos decorrentes do tipo de atividade residencial. Como a atividade não é geradora de impactos importantes, apenas relacionados ao tráfego de automóveis em horários de concentração dos fluxos, não se prevê que ocorrências de vagariedade de tráfego ocorram fora das horas de pico.

Com a implantação de novas ruas e novas avenidas, tais impactos deverão ser minimizados.

Impacto nulo. Não cabem medidas mitigadoras.

9 - CONCLUSÕES FINAIS

Os estudos e visitas realizadas no município de Juara - MT, demonstraram que a implantação de um loteamento deverá ter um impacto positivo no entorno da região onde será instalado.

Existirão poucos pontos negativos, como demonstrados acima.

Sob os aspectos relativos aos impactos de vizinhança, o empreendimento demonstrou possuir adequação ao meio urbano em que será instalado.

Acessível através de vias estruturais e dentro de um zoneamento adequado às suas atividades, não provocará impactos nas questões que envolvem a estrutura urbana existente.

O empreendimento não é caracterizado como de atividade incomoda.

Com relação à infraestrutura o impacto esperado é nulo, pois não haverá necessidade de alteração ou modificação da infraestrutura existente, ao contrário a implantação do loteamento irá trazer melhorias a infraestrutura local.

Na verdade o efeito será positivo, pois resolverá o problema de ruas sem saída, hoje existente na região.

O empreendimento, no que se refere aos impactos provocados no ambiente urbano, se caracteriza como positivo

No tema paisagem urbana é positivo, com a promoção de uma melhoria da paisagem urbana e do padrão urbanístico de ocupação do solo.

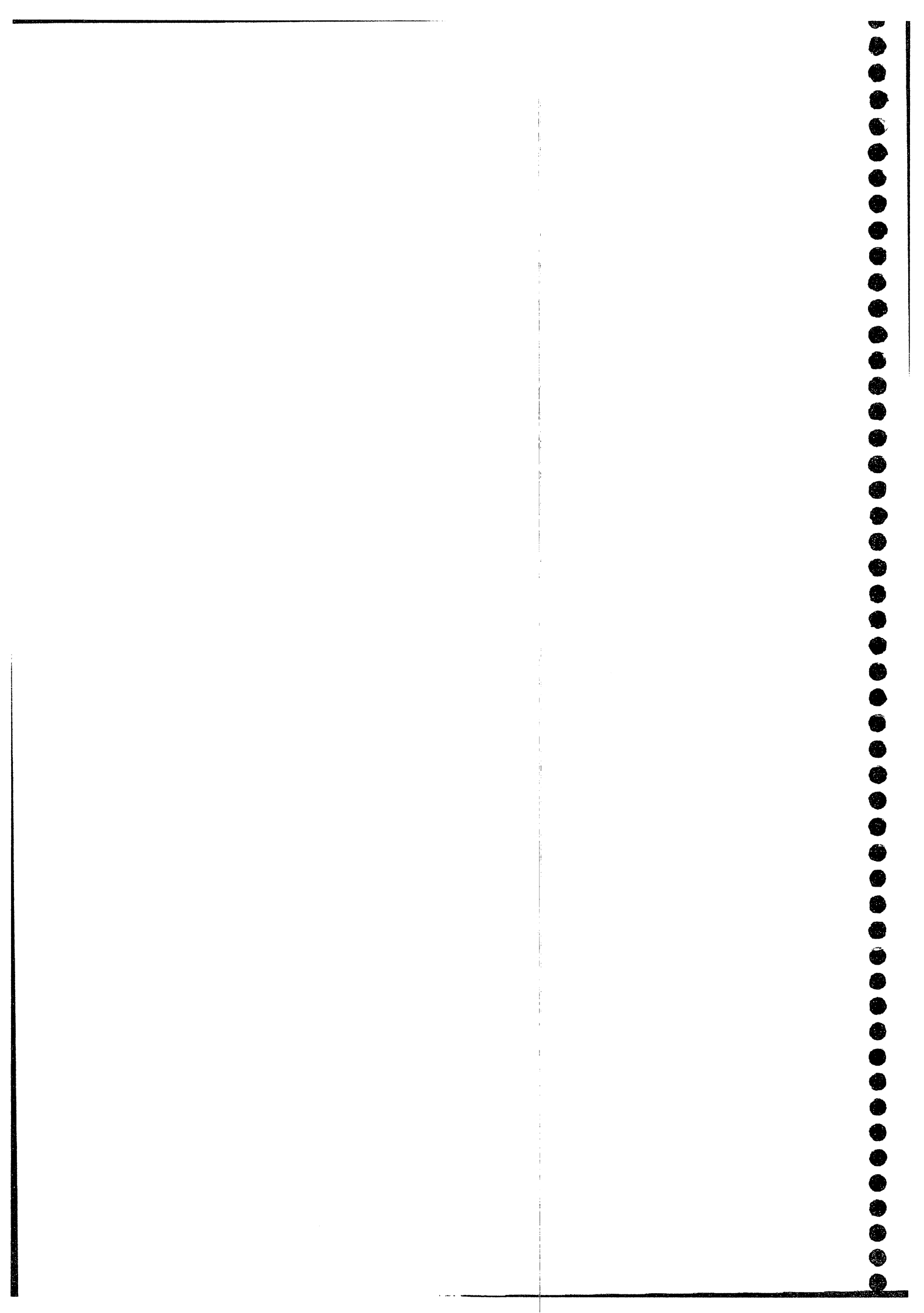
Com relação ao ambiente natural não se verificou nenhum tipo de impacto importante, exceto sua alteração para uso urbano, é o que é muito importante irá proporcionar a recuperação de áreas degradadas por ações antrópicas.

Com relação a Equipamentos Urbanos e Comunitários o impacto é positivo, uma vez que os investimentos em infraestrutura serão positivos.

O maior impacto positivo deverá ser sobre a valorização imobiliária do entorno, a melhoria da estrutura viária, a ocupação do solo urbano e a estrutura socioeconômica, com a criação de novos empregos, principalmente no setor da construção civil.

Prevê-se uma ocupação das áreas de equipamentos comunitários para a instalação de estabelecimentos públicos, voltados para o setor de saúde.

A partir do diagnóstico realizado e a avaliação dos aspectos que poderiam ou podem causar impacto à vizinhança pelas atividades do loteamento GBN Juara, conclui-se que:



Marcos Rogério Silva Botelho

Eng. Sanitarista e Ambiental - CONFEA Nº 120469108-8 - CREA 9341/D - MT
Av. Teodomiro Rodrigues de Souza - 2578 - Santa Fé - Pontes e Lacerda - MT
Telefones: (065) 99207 - 7369 - e-mail: marcosaguaspi@hotmail.com

- A infraestrutura pública dos equipamentos urbanos disponível é considerada suficiente e não ocorrerá sua sobrecarga.
- Os resíduos sólidos, drenagem pluvial, esgotos domésticos e efluentes líquidos possuíram o seu gerenciamento de forma adequada.
- A iluminação e ventilação da área do entorno e imóveis lindeiros não sofrerá interferências.
- A avaliação de ruído por profissional habilitado não foi realizada, apenas descrita, pois ainda não está em operação a instalação do loteamento. Porém as características da atividade não a classificam como causadora de incômodos à sua vizinhança;
- Não ocorrerá alteração no sistema viário, pelo contrário irá melhorar a circulação de veículos e pessoas. A acessibilidade será adequada quanto aos critérios da norma 9050/2015;
- O empreendimento causará um impacto social e econômico positivo à população do município de Juara - MT, com geração de emprego e renda e pagamentos de impostos e taxas.

Não haverá, nos itens estudados, impactos negativos que venham a interferir de forma preocupante a área e vizinhança residente do entorno quando em condições normais de uso, atendendo aos requisitos de normas específicas.

O estabelecimento trará um impacto social e econômico positivo, com a oferta de serviços, geração de empregos e movimentação da economia local, bem como valorização imobiliária da área do seu entorno.

Portanto a alteração do limite urbano no município de Juara - MT, só irá favorecer o desenvolvimento da região onde se pretende instalar o loteamento.

ANEXO: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART 1220210076696

**MARCOS ROGERIO
SILVA
BOTELHO:8049585
0187**

Assinado de forma digital
por MARCOS ROGERIO SILVA
BOTELHO:80495850187
Dados: 2021.05.19 17:26:19
-04'00'

Marcos Rogério Silva Botelho
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA: 1204691088 - MT09341/D



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220210076696

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

MARCOS ROGERIO SILVA BOTELHO

Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA

Empresa Contratada:

RNP: 1204691088

Registro: 9341

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GBN LOTEAMENTO JUARA I SPE LTDA

Rua: RUA GIRASSOL

Cidade: JUARA

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Bairro: PORTO SEGURO

UF: MT

Celebrado em: 03/05/2021

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 41.351.402/0001-18

Número: 600

País: Brasil

CEP: 78.575-000

Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA GIRASSOL	PORTO SEGURO	600		JUARA	MT	BRA	78.575-000	011°13'36.54" S 057°30'40.96" O

Data de Início: 03/05/2021

Previsão Término: 01/11/2021

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA

Proprietário: GBN LOTEAMENTO JUARA I SPE LTDA

Finalidade:

CPF/CNPJ: 41.351.402/0001-18

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Proteção ao Meio Ambiente - Relatório de Impacto de Vizinhaça Ambiental - RIVA					
Estudo		de Relatório de Impacto de Vizinhaça Ambiental - RIVA		1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JUARA - MT

Local

18/05/21

data

804.958.501-87 - MARCOS ROGERIO SILVA BOTELHO

41.351.402/0001-18 - GBN LOTEAMENTO JUARA I SPE LTDA

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 17/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br e cafe@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT

Nosso Número: 14000000003874660

Eng. Sanitário Ambiental
CREA-129469108-4



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar n.º 090, de 17 de agosto de 2011.

Altera o Anexo VII da Alínea "a" do Art. 2.º da Lei Complementar n.º 016/2006.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o Anexo VII da Alínea "a" do Art. 2.º da Lei Complementar n.º 016, de 17 de Novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme documento anexo;

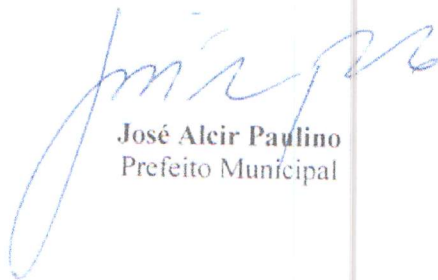
Art. 2.º

a)

b)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 17 de Agosto de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

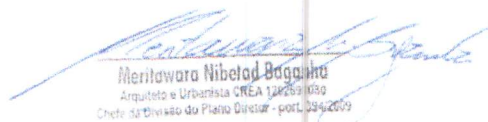


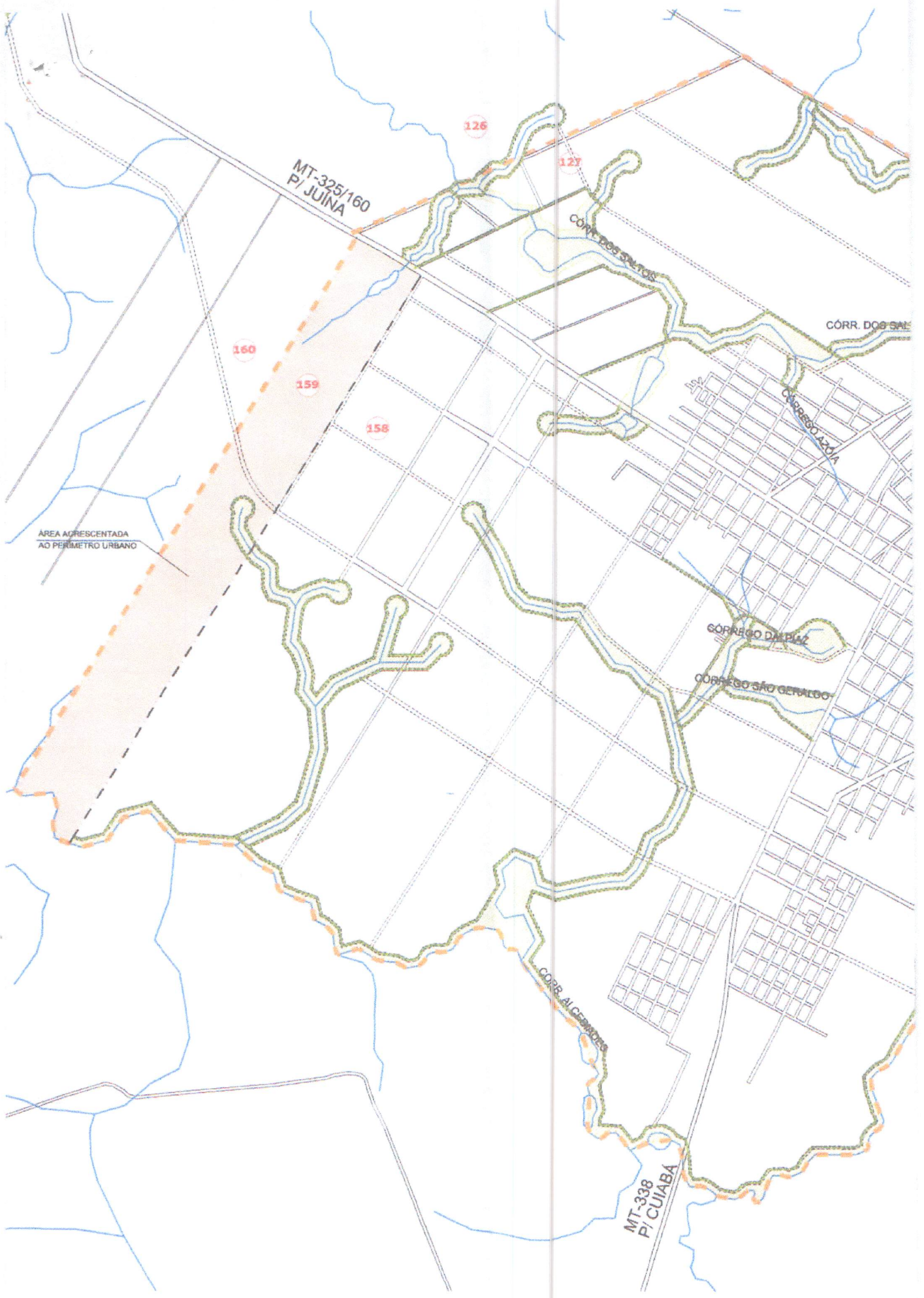
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

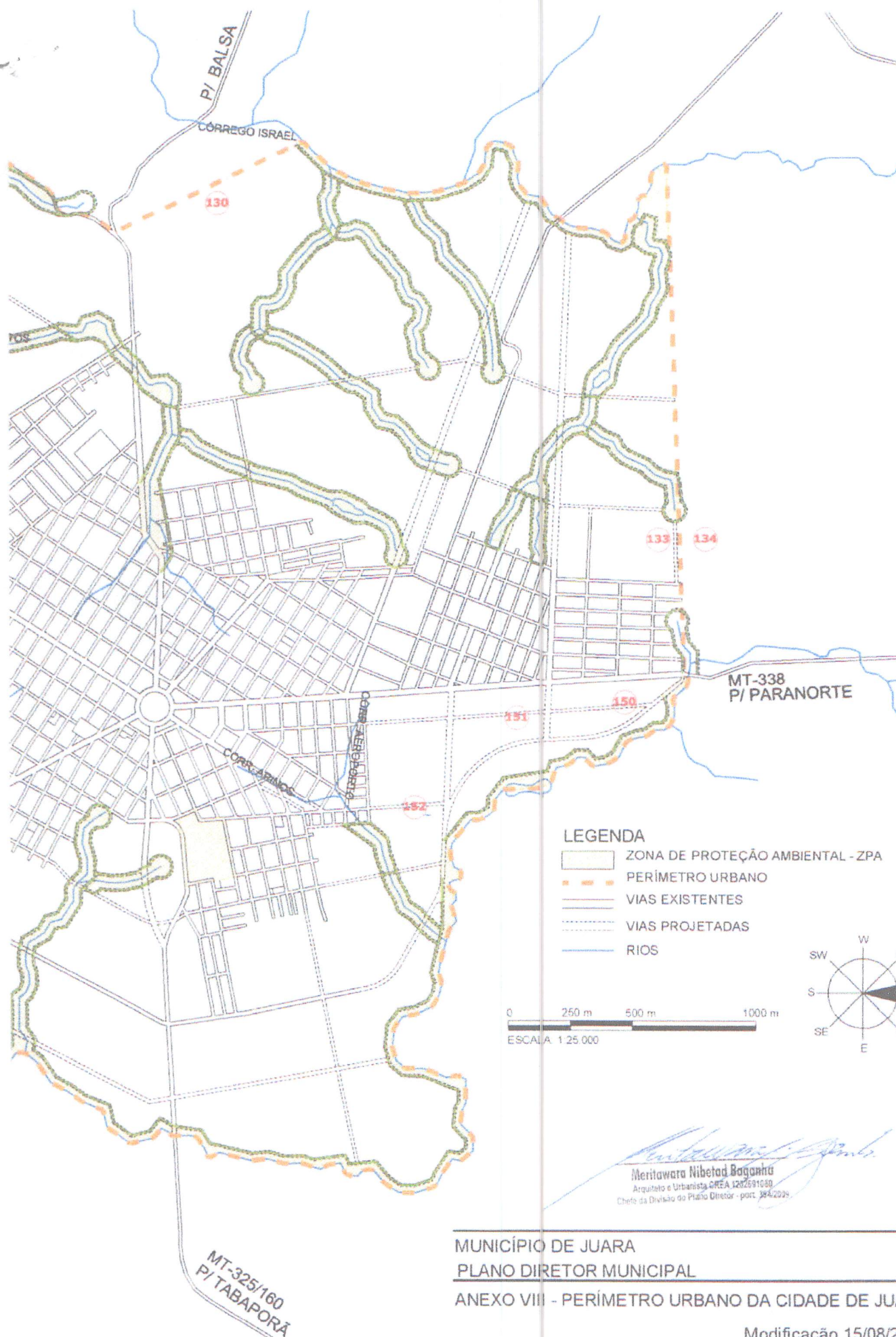


**ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE
DE JUARA**

"Partindo de um ponto localizado sobre a margem esquerda do Córrego Israel, na divisa dos lotes 133 e 134, segue por essa divisa até encontrar a Avenida José Alves Bezerra; deflete à esquerda e segue por essa avenida no rumo geral norte até encontrar a margem direita do Afluente do Córrego Alcebiades; deflete à direita e desce pela margem direita desse curso d'água até encontrar a divisa dos lotes 159 e 160; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Avenida Rio Arinos; deflete à esquerda e segue por essa avenida no rumo geral sul até encontrar a divisa dos lotes 126 e 127; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a estrada rural para Porto de Areia Delarica; deflete à direita e segue por essa estrada no rumo geral nordeste até encontrar a divisa dos lotes 122 e 130; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a margem esquerda do Córrego Israel; deflete à direita e sobe pela margem esquerda desse curso d'água até o ponto inicial da presente descrição, delimitando uma superfície de 3.133,85ha."


Merildawara Nibelad Bogaquino
Arquiteto e Urbanista CREA 126299/MT
Chefe da Divisão do Plano Diretor - port. 284/2009





MUNICÍPIO DE JUARA
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 ANEXO VIII - PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JUARA
 Modificação 15/08/2011



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Complementar nº 146, de 06 de janeiro de 2017.

Autoria: Vereador Léo Boy

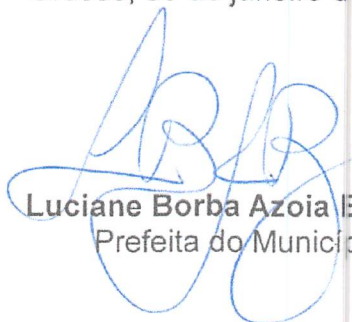
Altera o Anexo VII da alínea "a" do Art. 2º, da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 2006, que Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Juara e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo VII da alínea "a" do Art. 2º, da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 06 de janeiro de 2017.



Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

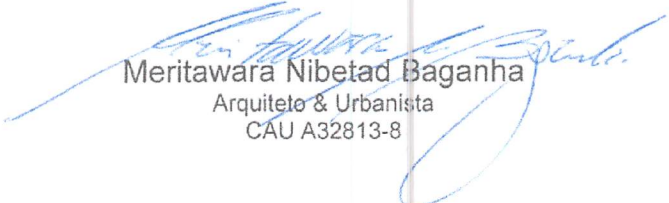
Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JUARA

"Partindo de um ponto localizado sobre a margem esquerda do Córrego Israel, na divisa dos lotes 133 e 134, segue por essa divisa até encontrar a Avenida José Alves Bezerra; deflete à esquerda e segue por essa avenida no rumo geral norte até encontrar a margem direita do Afluente do Córrego Alcebíades: deflete à direita e desce pela margem direita desse curso d'água até encontrar a divisa dos lotes 150 e 151; segue por esta divisa até encontrar outro Afluente do Córrego Alcebíades: deflete à direita e desce pela margem direita desse curso d'água até encontrar a divisa dos lotes 159 e 160; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Avenida Rio Arinos; deflete à esquerda e segue por essa avenida no rumo geral sul até encontrar a divisa dos lotes 126 e 127; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a estrada rural para Porto de Areia Delarica; deflete à direita e segue por essa estrada no rumo geral nordeste até encontrar a divisa dos lotes 122 e 130; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a margem esquerda do Córrego Israel; deflete à direita e sobe pela margem esquerda desse curso d'água até o ponto inicial da presente descrição, delimitando uma superfície de 3.224,38ha."

Juara / MT, em 02/12/2016


Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto & Urbanista
CAU A32813-8